



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATA GRANDE-AL

FLS. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000
SETOR LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N: 011/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Mata Grande-AL

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 13/04/2026 às 09:00h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

[menor preço] por [lote]

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

SUMÁRIO

1. Do objeto.....	3
2. Do registro de preços.....	3
3. Da participação na licitação.....	3
4. Do orçamento estimado.....	6
5. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação.....	6
6. Do preenchimento da proposta.....	8
7. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances.....	10
8. Da fase de julgamento.....	14
9. Da fase de habilitação	17
10. Dos recursos	19
11. Das infrações administrativas e sanções	20
12. Da ata de registro de preços	23
13. Do termo de contrato ou instrumento equivalente.....	25
14. Do reajuste.....	26
15. Do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato.....	26
16. Das obrigações da contratante e da contratada.....	26
17. Da impugnação ao edital e do pedido de esclarecimento	26
18. Das disposições gerais.....	27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
Processo Administrativo nº 20260105.010

Torna-se público para conhecimento dos interessados que MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, através do Pregoeiro, designado pela Portaria nº 034/2025, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Mata Grande-AL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e estiverem previamente credenciados na Plataforma **LICITANET – Licitações Eletrônicas**(www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor da plataforma ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

3.5. Para os **lotes 02, 04, 06, 08, 10, 12, 14 e 16**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), decreto nº 8.538, de 2015 e observando ainda suas alterações posteriores.

3.7.1. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a Adjudicação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.7.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme previsto no art. 8º, § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

h) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

i) Agente público do órgão ou entidade licitante;

j) Pessoas físicas;

k) Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. O impedimento de que trata o item 3.8 (e) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8 (c, d) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.13. O disposto nos itens(c, d) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

3.15. A vedação de que trata o item 3.9. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

- 4.1. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso;
- 4.2. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação só será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas, para que os licitantes adequem seus valores ao orçado pela administração;
- 4.3. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos subitens do item 9 deste Edital.
- 5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
 - c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldino Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- a) No item/lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item/lote;
- b) Nos itens/lotos em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

i) constituída sob a forma de sociedade por ações.

j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4. e 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor (mensal, unitário, conforme o caso), valor anual, total do item/lote e global;
- b) Marca;
- c) Modelo e Fabricante;
- d) Quando o campo próprio do sistema for insuficiente para o preenchimento das informações, o detalhamento deverá ser feito na proposta anexa ao sistema.
- e) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

a) Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos orçados.

b) Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos orçados.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

6.14. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior e previsto nas legislações aplicáveis ao caso.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais).

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15s (quinze segundos) após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO E FECHADO.

7.12. Para o envio de lances na licitação o modo de disputa “ABERTO E FECHADO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- a) A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

b) Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 min (dez minutos)**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **24 hs (vinte e quatro horas)** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão;

b) Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

c) Em relação aos itens anteriores, o sistema iniciará os procedimentos automaticamente.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto nº 8.538 de 2015.

- a) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- b) O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- c) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- d) A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **05 min (cinco minutos)** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- e) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- f) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- g) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- h) Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

- 1- disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 2- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 3- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 1- empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 2- empresas brasileiras;
- 3- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

- a) A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- c) O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- d) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **02hs (duas horas)**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

e) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a fase de negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.26. Tendo o licitante apto para sangrar vencedor, o pregoeiro verificará:

a) Se a proposta anexada ao sistema estará igual ao que foi preenchido manualmente no mesmo (sistema), pois em hipótese alguma poderá haver divergências, onde todas informações serão sincronizadas e alimentadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

b) Se existe algum valor acima do estimado, onde será disponibilizado pelo pregoeiro o valor orçado.

c) O pregoeiro poderá pedir correção em diligência, caso continue a discordância e ou divergente poderá levar a desclassificação do licitante que não cumprir de acordo Art. 59 da lei 14.133/2021.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

c) Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

b) O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

- c) Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- contiver vícios insanáveis;
 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

b) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

c) No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

8.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

a) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

b) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será analisado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação. Deverá o licitante quando for solicitado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação, no prazo que trata o item 7.10.1 a contar da solicitação do Pregoeiro, enviar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Certidão Negativa de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=30FTXCYilonDzD_Ee47sI_S9_NeXw);
- d) Cabe única e exclusivamente ao licitante, a responsabilidade pela consulta e pelo envio das certidões e dos cadastros acima elencados.
- e) A consulta aos cadastros deverá ser realizada e enviada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

9.2. As consultas referente ao item anterior, juntamente com os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

- a) Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos enviados (no sistema) pelo fornecedor.

- a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- a) A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

- a) Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

- b) Na hipótese de a Administração optar os licitantes deverão encaminhar, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.11. A verificação no **HABILITANET** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

- a) Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- b) Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

- a) a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
- d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- e) Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.10.(a).

9.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.18. Os documentos de habilitação sem prazo de validade neles preestabelecidos, serão aceitos com até no máximo 60 (sessenta) dias posteriores de sua emissão.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de **03 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**;
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- d) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Mata Grande/AL, em dias úteis, segunda a sexta, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

- 3- pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 4- deixar de apresentar amostra;
 - 5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) fraudar a licitação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- l) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens/subitens 11.1 (a, b, c), a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens/subitens 11.1 (da letra “d” até letra “i”), a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens/subitens 11.1 (a, b, c, d), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens/subitens 11.1 (da letra “d” até letra “i”), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens itens/subitens 11.1 (a, b, c) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item/subitem 11.1 (“d”), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.9. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, mediante consulta prévia a PGM do município e respeitando a legislação vigente e determinações dos órgãos de controle.

12.10. Da formação do cadastro de reserva:

a) A critério da administração, será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata para cadastro reserva.

b) Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) Os licitantes que mantiverem sua proposta original.

d) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

e) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

f) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

2- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

g) Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.10.7.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.10.7.1. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **15 (quinze)** dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 (cinco)** dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.6. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.7. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

13.8. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF e aos demais cadastros previstos neste edital, para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

13.9. Na hipótese de irregularidade, a Contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.10. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação das condições de habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As regras acerca do recebimento do objeto e da fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

a) A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

18.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

18.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATA GRANDE-AL

FLS _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

- a) ANEXO I - Termo de Referência
- b) Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- c) ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- d) ANEXO III– Minuta de Termo de Contrato

Mata Grande - AL, 30 de março de 2026.

Maria Fabiana Farias de Alencar
Autoridade Competente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Referência a formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Mata Grande, conforme especificações e quantitativos estimados neste instrumento.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - 2026

ITEM	LOTE 01 LIMPEZA PESADA - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, varia de 2 a 2,50%, classe 8, 85, 3, 1, 7 4, 50, de 1,20 a 1g/l, amarela esverdeada bastante fraca, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, comum. Deverá constar na embalagem data de validade e o número de registro da anvisa/ms-frasco de 1 litro (cx com 12 unidades).	Cx	2.727
1.2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcóolico 70% (70°gl), apresentação líquido. Frasco plástico com 1.000 ml. Cx com 12 unidades	Cx	571
1.3	Alvejante tecido composição hipoclorito sódio/cloreto sódio/carbonato sódio/teor ativo 10,05 a 11,05 per, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, prazo de validade 6 meses. galão plástico com 5 litros	GL	571
1.4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Embalagem 2l	Unid.	777
1.5	Cera líquida incolor, concentrada, galão com 05 litros – diluição de 01 litro para 20 litros de água – brilho instantâneo	GL	234
1.6	Desengordurante multiuso 500 ml, aspecto liquido incolor perfumado.	Unid.	1.022
1.7	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação fungicida e bactericida cor violeta, características adicionais biodegradáveis 500 ml	Unid.	2.092
1.8	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação fungicida e bactericida com fragancia perfumada, 2 litros , caixa com 06 unidades, tazer amostra	Caixa	270
1.9	Desinfetante líquido concentrado indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias, fragrância eucalipto. Galão 5 litros.	GL	1.442
1.10	Desodorizador de ar spray fragrância lavanda ou jasmim 400 ml.	Unid.	1.327
1.11	Desodorizador sanitário, composição paradiclora benzeno, essência e corante, peso líquido 35 a 40g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unid.	2.984
1.12	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO COM 05 LITROS	GL	180

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

1.13	Detergente líquido para prato cx com 24 unidade de 500 ml cada (composição: ácido alquilbenzeno sulfônico linear 90%, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, lauril eter sulfato de sódio 27%, mistura mit/cmit 1:3 – metil isotiazolinona / metilcloro isotiazolinina, água. Contém tensoativo biodegradável) - deverá conter na embalagem data de validade e o número de registro da anvisa	Cx	583
1.14	Detergente perfumado para limpeza de pisos laváveis, Galão com 05 litros. - deverá conter na embalagem data de validade e o número de registro da anvisa	GL	749
1.15	Inseticida à base de água em spray multi inseticida 400 ml, cx com 12 unidades.	Cx	184
1.16	Limpa piso multipiso lavanda ou alfazema 750 ml	Unidade	1.019
1.17	Limpa vidro líquido; fragrância neutra. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências com 500 ml	Unid	1.224
1.18	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES. TRAZER AMOSTRA	Caixa	45
1.19	Polidor de alumínio para panelas - 500 ml, caixa com 12 unidades TRAZER AMOSTRA qualidade superior ou igual a Oriental	Caixa	330
1.20	quaternario de amônia galão com 05 litros	GL	180
1.21	Sabão de coco pct com 5 und	pct	256
1.22	Sabão em barra 200 gramas – pct. Com 5 unidades na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na anvisa/ms.	Pacote	9.360
1.23	Sabão em barra neutro c/ 5 unidades	Pacote	180
1.24	Sabão em pó cx c/ 24 unidades de 500g, aprovado pelo inmetro, composição: tenso ativo aniônico, coadjuvantes inergistas, branqueador óptico, enzima, tamponante, corante, essência carga e água, alquil benzeno e sulfato de sódico BOA QUALIDADE	Cx	1.121
ITEM	LOTE 02 LIMPEZA PESADA - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
2.1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, varia de 2 a 2,50%, classe 8, 85, 3, 1, 7 4, 50, de 1,20 a 1g/l, amarela esverdeada bastante fraca, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, comum. Deverá constar na embalagem data de validade e o número de registro da anvisa/ms-frasco de 1 litro (cx com 12 unidades).	Cx	303
2.2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcóolico 70% (70°gl), apresentação líquido. Frasco plástico com 1.000 ml. Cx com 12 unidades	Cx	63
2.3	Alvejante tecido composição hipoclorito sódio/cloreto sódio/carbonato sódio/teor ativo 10,05 a 11,05 per, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, prazo de validade 6 meses. galão plástico com 5 litros	GL	63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldino Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

2.4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Embalagem 2l	Unid.	86
2.5	Cera líquida incolor, concentrada, galão com 05 litros – diluição de 01 litro para 20 litros de água – brilho instantâneo	GL	26
2.6	Desengordurante multiuso 500 ml, aspecto líquido incolor perfumado.	Unid.	114
2.7	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação fungicida e bactericida cor violeta, características adicionais biodegradáveis 500 ml	Unid.	232
2.8	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação fungicida e bactericida com fragância perfumada, 2 litros , caixa com 06 unidades, tazer amostra	Caixa	30
2.9	Desinfetante líquido concentrado indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias, fragrância eucalipto. Galão 5 litros.	GL	160
2.10	Desodorizador de ar spray fragrância lavanda ou jasmim 400 ml.	Unid.	147
2.11	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 a 40g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unid.	332
2.12	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO COM 05 LITROS	GL	20
2.13	Detergente líquido para prato cx com 24 unidade de 500 ml cada (composição: ácido alquilbenzeno sulfônico linear 90%, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, lauril eter sulfato de sódio 27%, mistura mit/cmit 1:3 – metil isotiazolinona / metilcloro isotiazolinina, água. Contém tensoativo biodegradável) - deverá conter na embalagem data de validade e o número de registro da anvisa	Cx	65
2.14	Detergente perfumado para limpeza de pisos laváveis, Galão com 05 litros. - deverá conter na embalagem data de validade e o número de registro da anvisa	GL	83
2.15	Inseticida à base de água em spray multi inseticida 400 ml, cx com 12 unidades.	Cx	20
2.16	Limpa piso multipiso lavanda ou alfazema 750 ml	Unidade	113
2.17	Limpa vidro líquido; fragrância neutra. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências com 500 ml	Unid	136
2.18	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES. TRAZER AMOSTRA	Caixa	5
2.19	Polidor de alumínio para painéis - 500 ml, caixa com 12 unidades TRAZER AMOSTRA qualidade superior ou igual a Oriental	Caixa	37
2.20	quaternário de amônia galão com 05 litros	GL	20
2.21	Sabão de coco pct com 5 und	pct	29
2.22	Sabão em barra 200 gramas – pct. Com 5 unidades na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na anvisa/ms.	Pacote	1.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

2.23	Sabão em barra neutro c/ 5 unidades	Pacote	20
2.24	Sabão em pó cx c/ 24 unidades de 500g, aprovado pelo inmetro, composição: tenso ativo aniônico, coadjuvantes inergistas, branqueador óptico, enzima, tamponante, corante, essência carga e água, alquil benzeno e sulfato de sódico BOA QUALIDADE	Cx	125
LOTE 03 - DESCARTÁVEIS - DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
3.1	ABSORVENTE EXTERNO HIGIÊNICO, COM ABAS, CONTENDO TRIPLA PROTEÇÃO COM GEL, COBERTURA SUAVE E PARA FLUXO MODERADOS, PROTETOR IMPERMEAVEL (IMPEDE VAZAMENTO), HIPOALERGENICO. FORMATO ANATÔMICO. MINIMO DE 3 CAMADAS DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 8 UNIDADES.	UNID	360
3.2	Algodão pct. Com 50g	Pct.	1.215
3.3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG. PESO: DE 11 A 15KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM MÍNIMO DE 60 FRALDAS.	PCT	450
3.4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. PESO: DE 4 A 9KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM MÍNIMO DE 60 FRALDAS.	PCT	450
3.5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. PESO: DE 9 A 12KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM MÍNIMO DE 60 FRALDAS.	PCT	450
3.6	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PCT	1.080

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

3.7	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PCT	630
3.8	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	pct	270
3.9	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	pct	270
3.10	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PCT	270
3.11	Haste de algodão flexíveis, embalagem: cartucho com 75 unidades. Composição: hastes de polipropileno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose e bactericida.	Caixa	720
3.12	Máscara multiuso, tipo uso descartável, finalidade proteção contra pó, características adicionais semifacial. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	208
3.13	TOUCA COM ELASTICO DESCATAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	96
3.14	CURATIVO TRANSPARENTE ADESIVO CX COM 10 UNIDADES	Caixa	90
LOTE 04 - DESCARTÁVEIS - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
4.1	ABSORVENTE EXTERNO HIGIÊNICO, COM ABAS, CONTENDO TRIPLA PROTEÇÃO COM GEL, COBERTURA SUAVE E PARA FLUXO MODERADOS, PROTETOR IMPERMEAVEL (IMPEDE VAZAMENTO), HIPOALERGENICO. FORMATO ANATÔMICO. MINIMO DE 3 CAMADAS DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 8 UNIDADES.	UNID	40
4.2	Algodão pct. Com 50g	Pct.	135

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

4.3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG. PESO: DE 11 A 15KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM MÍNIMO DE 60 FRALDAS.	PCT	50
4.4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. PESO: DE 4 A 9KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM MÍNIMO DE 60 FRALDAS.	PCT	50
4.5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. PESO: DE 9 A 12KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM MÍNIMO DE 60 FRALDAS.	PCT	50
4.6	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PCT	120
4.7	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PCT	70
4.8	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	pct	30
4.9	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	pct	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

4.10	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PCT	30
4.11	Haste de algodão flexíveis, embalagem: cartucho com 75 unidades. Composição: hastes de polipropileno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose e bactericida.	Caixa	80
4.12	Máscara multiuso, tipo uso descartável, finalidade proteção contra pó, características adicionais semifacial. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	23
4.13	TOUCA COM ELASTICO DESCATAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	11
4.14	CURATIVO TRANSPARENTE ADESIVO CX COM 10 UNIDADES	Caixa	10
LOTE 05 DIVERSOS - DESCRIÇÃO			
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
5.1	AVENTAL PLASTICO PARA COZINHA, COM ALÇAS E AMARRAS	UNID	279
5.2	corda tipo varal nylon pct com 10 metros cada	PCT	90
5.3	Esponja de aço c/ 08 unidades, cada fardo com 14 pcts.	Fardo	346
5.4	Esponja dupla face pct. Com 04 unidades.	Pct.	1.728
5.5	Fibra esponja bucha limpeza pesada	Unid.	144
5.6	FOSFORO MAÇO COM 10CXs CONTENDOP 40 PALITOS	MAÇO	180
5.7	Lâmina de barbear c/ 3 unidades	CAIXA	692
5.8	Palito de dente embalagem com 100 unidades	Pct	9.900
5.9	PRENDEDOR DE ROUPA - MADEIRA NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM ACONDICIONADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES CADA	PCT	94
5.10	TAPETE CARPACHO ANTIADERENTE 60CM X 40CM	UNID	27
5.11	Luva térmica confeccionada em material especial para temperatura, cano longo de aproximadamente 20 cm.	Unid.	189
5.12	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	Unid.	180
5.13	Mangueira ¾ para jardim de 30 metros com esguicho.	Unid.	40
5.14	Mangueira jardim, material pvc-traçado em nylon, diâmetro ½ pol, espessura 2 mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 25m, cor azul, características adicionais com engate rosqueado.	Unid.	18
5.15	MANGUEIRA E REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM ABRAÇADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM	UNID	63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

5.16	MANGUEIRA E REGISTRO DE GÁS BUTANO GLP 13KG VAZÃO 1KG/H PRESSÃO DE ENTRADA 7,0 BAR, PRESSÃO DE SAIDA 2,8 KPA, CONEXÃO DE ENTRADA = BORBOLETA P13 CONEXÃO DE SAIDA = REGISTRO BICO 3/8BM	UNID	63
5.17	SABONETEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidade	270
5.18	Guardanapo de papel 30 x 33 cm, com 100 unidades.	Pct.	1.510
5.19	Papel alumínio rolo com 45 cm x 7,5 m.	Unid.	414
5.20	Papel toalha fardo com 12 pcts de 02 rolos com 60 toalhas cada de 20 x 22 cm, folha dupla, picotada e texturizada	Fardo	2.356
LOTE 06 DIVERSOS - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
6.1	AVENTAL PLASTICO PARA COZINHA, COM ALÇAS E AMARRAS	UNID	31
6.2	corda tipo varal nylon pct com 10 metros cada	PCT	10
6.3	Esponja de aço c/ 08 unidades, cada fardo com 14 pcts.	Fardo	38
6.4	Esponja dupla face pct. Com 04 unidades.	Pct.	192
6.5	Fibra esponja bucha limpeza pesada	Unid.	16
6.6	FOSFORO MAÇO COM 10CXs CONTENDOP 40 PALITOS	MAÇO	20
6.7	Lâmina de barbear c/ 3 unidades	CAIXA	76
6.8	Palito de dente embalagem com 100 unidades	Pct	1.100
6.9	PRENDEDOR DE ROUPA - MADEIRA NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM ACONDICIONADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES CADA	PCT	11
6.10	TAPETE CARPACHO ANTIADERENTE 60CM X 40CM	UNID	3
6.11	Luva térmica confeccionada em material especial para temperatura, cano longo de aproximadamente 20 cm.	Unid.	21
6.12	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	Unid.	20
6.13	Mangueira ¾ para jardim de 30 metros com esguicho.	Unid.	5
6.14	Mangueira jardim, material pvc-traçado em nylon, diâmetro ½ pol, espessura 2 mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 25m, cor azul, características adicionais com engate rosqueado.	Unid.	2
6.15	MANGUEIRA E REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM ABRAÇADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM	UNID	7
6.16	MANGUEIRA E REGISTRO DE GÁS BUTANO GLP 13KG VAZÃO 1KG/H PRESSÃO DE ENTRADA 7,0 BAR, PRESSÃO DE SAIDA 2,8 KPA, CONEXÃO DE ENTRADA = BORBOLETA P13 CONEXÃO DE SAIDA = REGISTRO BICO 3/8BM	UNID	7
6.17	SABONETEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidade	30
6.18	Guardanapo de papel 30 x 33 cm, com 100 unidades.	Pct.	168

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

6.19	Papel alumínio rolo com 45 cm x 7,5 m.	Unid.	46
6.20	Papel toalha fardo com 12 pcts de 02 rolos com 60 toalhas cada de 20 x 22 cm, folha dupla, picotada e texturizada	Fardo	262
LOTE 7 - PRODUTOS PLASTICOS - DESCRIÇÃO			
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
7.1	BACIA PLÁSTICA COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, APROX. 8 LITROS	Unid.	27
7.2	BACIA PLÁSTICA DE 15 LITROS.	Unid.	36
7.3	BACIA PLÁSTICA DE 32 LITROS.	Unid.	18
7.4	BACIA PLÁSTICA DE 40 LITROS.	Unid.	18
7.5	BALDE DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 100 LITROS RESISTENTE COM TAMPA.	Unid.	45
7.6	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE 30 LITROS	Unid.	45
7.7	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	Unid.	135
7.8	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	Unid.	90
7.9	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	Unid.	90
7.10	BACIA PLÁSTICA REDONDA, CAPACIDADE PARA 14 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, PEGAS REFORÇADAS (ALÇA) E BICO DIRECIONADOR.	Unid.	4
7.11	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 10 LTRS, COM BICO DIRECIONADOR E ALÇA PARA TRANSPORTE.	Unid.	9
7.12	Carro coletor de lixo, carro com roda para coleta de lixo, carro para lixo em polipropileno, com tampa e 02 rodas, capacidade para 40 litros, medindo 550mm x 735mm x 1070mm	unid.	27
7.13	CESTO PLÁSTICO PARA BANHEIRO TELADO, COR PRETA.	unid	180
7.14	Cesto de pvc para lixo cor preta capacidade 13l, altura 25 cm	Unid.	94
7.15	Cesto lixo, material plástico capacidade 35L características adicionais com tampa e pedal. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AARQPLAST	Unid.	173
7.16	Lixeira grande com tampa pedal. Capacidade 50 litros, produzida em polipropileno de alta resistência	Unid	194
7.17	Lixeira grande com tampa pedal. Capacidade 32 litros, produzida em polipropileno de alta resistência	Unid	4
7.18	LIXEIRA PLASTICA 15 LITROS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA	UNID	180
7.19	Lixeira plástica capacidade 30 litros produzida e3m polipropileno de alta resistência	Unidade	143
7.20	Lixeiras fabricadas em polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento com tampa, fabricadas em aço. Passível de ser	Unid.	135

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

reciclada media 100l			
LOTE 8 - PRODUTOS PLASTICOS - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
8.1	BACIA PLÁSTICA COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, APROX. 8 LITROS	Unid.	3
8.2	BACIA PLÁSTICA DE 15 LITROS.	Unid.	4
8.3	BACIA PLÁSTICA DE 32 LITROS.	Unid.	2
8.4	BACIA PLÁSTICA DE 40 LITROS.	Unid.	2
8.5	BALDE DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 100 LITROS RESISTENTE COM TAMPA.	Unid.	5
8.6	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE 30 LITROS	Unid.	5
8.7	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	Unid.	15
8.8	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	Unid.	10
8.9	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	Unid.	10
8.10	BACIA PLÁSTICA REDONDA, CAPACIDADE PARA 14 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, PEGAS REFORÇADAS (ALÇA) E BICO DIRECIONADOR.	Unid.	1
8.11	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 10 LTRS, COM BICO DIRECIONADOR E ALÇA PARA TRANSPORTE.	Unid.	1
8.12	Carro coletor de lixo, carro com roda para coleta de lixo, carro para lixo em polipropileno, com tampa e 02 rodas, capacidade para 40 litros, medindo 550mm x 735mm x 1070mm	unid.	3
8.13	CESTO PLÁSTICO PARA BANHEIRO TELADO, COR PRETA.	unid	20
8.14	Cesto de pvc para lixo cor preta capacidade 13l, altura 25 cm	Unid.	10
8.15	Cesto lixo, material plástico capacidade 35L características adicionais com tampa e pedal. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AARQPLAST	Unid.	19
8.16	Lixeira grande com tampa pedal. Capacidade 50 litros, produzida em polipropileno de alta resistência	Unid	22
8.17	Lixeira grande com tampa pedal. Capacidade 32 litros, produzida em polipropileno de alta resistência	Unid	1
8.18	LIXEIRA PLASTICA 15 LITROS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA	UNID	20
8.19	Lixeira plástica capacidade 30 litros produzida e3m polipropileno de alta resistência	Unidade	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

8.20	Lixeiras fabricadas em polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento com tampa, fabricadas em aço. Passível de ser reciclada media 100l	Unid.	15
LOTE 09 HIGIENE PESSOAL - DESCRIÇÃO			
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
9.1	Creme dental, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com Aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação Brasileira de odontologia (a.b.o) e com registro no ministério da Saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega	UNID	450
9.2	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO EMBALAGEM DE 90G		900
9.3	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO EMBALAGEM DE 50G	UNID	450
9.4	Colônia infantil suave, hipoalergênico - sem corantes fragância extra suave, sem alcool etílico. Volume 120ml	unid.	270
9.5	Escova dental adulto. Escova dental adulto com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com no mínimo 150mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 13 e 16mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas na cor natural, dispostas em quatro fileiras de tufos, retas, com cantos arredondados, cabos emborrachados, higienizador de lingua e contendo no mínimo 32 tufos. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	UNID	810
9.6	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNID	450
9.7	ESCOVA P/CITOLOGIA- ESCOVA, TIPO CERDAS CERDAS EM NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EM METAL RETORCIDO, DIÂMETRO 6 MM, COMPRIMENTO 30 CM	UNID	90
9.8	Sabonete infantil glicerinado 80g.	Unid.	477
9.9	SABONETE PERFUMADO EM BARRA 80G	UNID	450
9.10	Sabonete infantil regular 80g.	Unid.	27
9.11	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA	UNID	450
9.12	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UNID	450
9.13	Shampoo glicosil infantil hipoalergênico, para ser usado em criança, acondicionado em frascos apropriados de 120 ml	unid	450
9.14	Shampoo e condicionador 2 em 1 adulto, hipoalergênico, testado dermatologicamente, sem embaraço, para todos os tipos de cabelo, embalagem 200 ml, tampa dosadora, com as informações do fabricante, data de fabricação, validade, numero do lote e registro no ministério da saúde, impressas na embalagem.	UNID	900
9.15	Sabonete Glicerinado com perfume 80g	UND	324
9.16	Sabonete líquido cremoso perolizado, pronto uso, aroma erva-doce, galão de 05 litro.	GI	551

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

9.17	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS DE COR BRANCA, PRODUTO NÃO PERECIVEL, ROLO 60M X 10CM, PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	5.861
9.18	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS DE COR BRANCA, PRODUTO NÃO PERECIVEL, ROLO 30M X 10CM, FARDO COM 12 ROLOS	FARDO	450
9.19	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS DE COR BRANCA, PRODUTO NÃO PERECIVEL, ROLO 30M X 10CM, FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	450
LOTE 10 HIGIENE PESSOAL - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
10.1	Creme dental, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com Aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação Brasileira de odontologia (a.b.o) e com registro no ministério da Saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega	UNID	50
10.2	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO EMBALAGEM DE 90G		100
10.3	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO EMBALAGEM DE 50G	UNID	50
10.4	Colônia infantil suave, hipoalergênico - sem corantes fragância extra suave, sem alcool etílico. Volume 120ml	unid.	30
10.5	Escova dental adulto. Escova dental adulto com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com no mínimo 150mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 13 e 16mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas na cor natural, dispostas em quatro fileiras de tufo, retas, com cantos arredondados, cabos emborrachados, higienizador de língua e contendo no mínimo 32 tufo. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	UNID	90
10.6	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNID	50
10.7	ESCOVA P/CITOLOGIA- ESCOVA, TIPO CERDAS CERDAS EM NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EM METAL RETORCIDO, DIÂMETRO 6 MM, COMPRIMENTO 30 CM	UNID	10
10.8	Sabonete infantil glicerinado 80g.	Unid.	53
10.9	SABONETE PERFUMADO EM BARRA 80G	UNID	50
10.10	Sabonete infantil regular 80g.	Unid.	3
10.11	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA	UNID	50
10.12	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UNID	50
10.13	Shampoo glicosil infantil hipoalereínico, para ser usado em criança, acondicionado em frascos apropriados de 120 ml	unid	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

10.14	Shampoo e condicionador 2 em 1 adulto, hipoalergênico, testado dermatologicamente, sem embaraço, para todos os tipos de cabelo, embalagem 200 ml, tampa dosadora, com as informações do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde, impressas na embalagem.	UNID	100
10.15	Sabonete Glicerinado com perfume 80g	UND	36
10.16	Sabonete líquido cremoso perolizado, pronto uso, aroma erva-doce, galão de 05 litro.	GI	61
10.17	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS DE COR BRANCA, PRODUTO NÃO PERECIVEL, ROLO 60M X 10CM, PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	651
10.18	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS DE COR BRANCA, PRODUTO NÃO PERECIVEL, ROLO 30M X 10CM, FARDO COM 12 ROLOS	FARDO	50
10.19	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS DE COR BRANCA, PRODUTO NÃO PERECIVEL, ROLO 30M X 10CM, FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	50
LOTE 11 - SACOLAS E SACOS PLÁSTICOS - DESCRIÇÃO			
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
11.1	Bobina plástica 35x45cm	Unid.	459
11.2	Bobina plástica 40x60cm	Unid.	454
11.3	Rolo filme plástico pvc 29cm x 300mt cera fácil produto 100% original	ROLO	535
11.4	Saco de lixo 100 litros, rolo com 100 unidades.	Pacote	2.268
11.5	Saco de lixo 30 litros, rolo com 100 unidades	Pacote	1.354
11.6	Saco de lixo 15 litros, rolo com 100 unidades	Pacote	108
11.7	Saco de lixo 50 litros, rolo com 100 unidades.	Pacote	1.489
11.8	Saco para lixo hospitalar, 100 litros, com timbrado de substância infectante, cor branca, medidas: 63x80x0,025 cm, pacote com 100 unidades	PCT	5.400
11.9	Saco para lixo hospitalar, 50 litros, com timbrado de substância infectante, cor branca, medidas: 63x80x0,025 cm, pacote com 100 unidades	PCT	2.700
11.10	Saco para lixo hospitalar, 30 litros, com timbrado de substância infectante, cor branca, medidas: 63x80x0,025 cm, pacote com 100 unidades	PCT	2.250
11.11	SACOLA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRAS, MODELO ALÇA CAMISETA COM NO MÍNIMO 10CM	UNID	450
11.12	SACOLA PLÁSTICA BRANCO LEITOSO, REFORÇADA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 60CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRAS, MODELO ALÇA CAMISETA COM NO MÍNIMO 10CM	KG	27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

11.13	SACOLA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 50 CM DE ALTURA, MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE BOA DURABILIDADE, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.	KG	45
11.14	SACOLA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MEDINDO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE BOA DURABILIDADE, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.	KG	45
LOTE 12 - SACOLAS E SACOS PLÁSTICOS - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
12.1	Bobina plástica 35x45cm	Unid.	51
12.2	Bobina plástica 40x60cm	Unid.	51
12.3	Rolo filme plástico pvc 29cm x 300mt cera fácil produto 100% original	ROLO	60
12.4	Saco de lixo 100 litros, rolo com 100 unidades.	Pacote	252
12.5	Saco de lixo 30 litros, rolo com 100 unidades	Pacote	151
12.6	Saco de lixo 15 litros, rolo com 100 unidades	Pacote	12
12.7	Saco de lixo 50 litros, rolo com 100 unidades.	Pacote	166
12.8	Saco para lixo hospitalar, 100 litros, com timbrado de substância infectante, cor branca, medidas: 63x80x0,025 cm, pacote com 100 unidades	PCT	600
12.9	Saco para lixo hospitalar, 50 litros, com timbrado de substância infectante, cor branca, medidas: 63x80x0,025 cm, pacote com 100 unidades	PCT	300
12.10	Saco para lixo hospitalar, 30 litros, com timbrado de substância infectante, cor branca, medidas: 63x80x0,025 cm, pacote com 100 unidades	PCT	250
12.11	SACOLA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRAS, MODELO ALÇA CAMISETA COM NO MÍNIMO 10CM	UNID	50
12.12	SACOLA PLÁSTICA BRANCO LEITOSO, REFORÇADA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 60CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRAS, MODELO ALÇA CAMISETA COM NO MÍNIMO 10CM	KG	3
12.13	SACOLA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 50 CM DE ALTURA, MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE BOA DURABILIDADE, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.	KG	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

12.14	SACOLA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MEDINDO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE BOA DURABILIDADE, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.	KG	5
LOTE 13 - EQUIPAMENTOS - DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
13.1	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO BASE EM PP INJETADO, OU MADEIRA, CERDA EM PP RESISTENTE, TAMANHO 124 X 63CM	UNID	135
13.2	Esfregão de limpeza mop giratório, contendo: 1 balde 12 litros, alça, cesto e moldura, 1 cabo telescópico com base, cabo inferior e superior, 1 refil de microfibra	Unid.	197
13.3	ESCOVA PLÁSTICA SANITÁRIA, COM CERDAS FIRMES, FORMATO ARREDONDADO, COM SUPORTE PARA A ESCOVA TIPO COPO, MEDIDAS MÍNIMAS DA ESCOVA: 30 CM DE ALTURA X 7 CM DE LARGURA; MEDIDAS MÍIMAS DO COPO: 10 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA; ESCOVA COM NO MÍNIMO 67 TUFOS.	UNID	391
13.4	Escova para limpeza de materiais em geral, com cerdas rígidas, indicada para uso no CME, endoscopia, odontologia, de uso reutilizável, com embalagem contendo 1 unidade.	UNID	360
13.5	Escova de limpeza geral de grande porte, indicada para a higienização de produtos para a saúde, como cuba-rim, bacias, cestos e containers, confeccionada com cerdas em nylon que não liberam partículas, possuindo cabo anatômico e antiderrapante, com comprimento total de 27,5 cm, largura das cerdas de 2,54 cm e na cor azul.	UNID	360
13.6	ESPANADOR ELETROSTÁTICO, CABO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM FORMATO MEDINDO 19CM DE LARGURA, 47CM DE ALTURA, REFIL SINTETICO MEDINDO 6CM DE LARGURA E 36CM DE ALTURA	UNID	135
13.7	Luva borracha material látex (tam. M). Textura da palma antiderrapante e o interior forrado com flocos de algodão	Par	1.183
13.8	Luva de borracha para limpeza com forração interna, antiderrapante tamanho g – 1ª linha.	Par	685
13.9	Luva proteção hospitalar, material latex, aplicação hospitalar, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma com ranhuras, não esterilizada, características adicionais sem pó, comprimento cano 150 mm, tipo ambidestra, modelo hipoalérgica, finalidade - epi, tipo uso reutilizável, apresentação lisa	PAR	315
13.10	Mop úmido esfregão 320 cru com cabo e haste	Unid.	249
13.11	Pá coletora de lixo, material plástico, comprimento do cabo 66 cm, comprimento, 16 cm e largura 18cm, aplicação em limpeza	Unid.	397

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

13.12	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA	UNID	135
13.13	RODO MULTIUSO 40CM COM CABO	UNID	27
13.14	Vassoura esfrega e seca 2 em 1 escovão e rodo	Unid.	218
13.15	VASSOURA DE CERDAS DURAS EM FIBRA SINTETICA PARA AREAS EXTERNAS, COM CABO	UNID	225
13.16	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTETICO DE NYLON, COM BASE DE 30CM E CABO 1,4M DE MADEIRA	UNID	225
13.17	Vassoura, uso doméstico, propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, mínimo de 20cm, com mínimo de 50 tufos, com cerdas de nylon, tipo pontas plumadas, cabo de madeira 120cm com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ANOVIÇA	Unid.	220
13.18	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTETICO DE NYLON, COM BASE DE 40CM E CABO DE MADEIRA DE 1,4M FORMATO RETANGULAR	UNID	288
13.19	Vassoura de piaçava com cabo, medidas em média de 27,3CM x 1,20m	Unid.	13
13.20	Rodo com cepa de polipropileno medindo 40cm de comprimento e borracha natural dupla com espessura 3,5mm (+/-0,05mm), cepa pesando 375g, cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, rosca de polipropileno.	Unid.	193
13.21	Lixeira telada redonda de aço inox para escritorio cesto de lixo preto, dimensões aproximadas: Altura 28cm, diâmetro 26cm, circunferência 78cm	UNID	45
13.22	Lixeira, material aço inoxidável, capacidade 10 litros, tipo com tampa e pedal, diâmetro 26 cm, altura 31 cm. Formato cilíndrico, tamanho médio.	Unid.	220
13.23	Pá de lixo galvanizada com cabo longo de madeira. Material do cabo: madeira, comprimento do coletor: 28 cm, largura do coletor: 28 cm, altura: 81cm, aplicação; limpeza	Unid.	456
13.24	Pá para lixo uso doméstica - cabo de 40 centímetros uso doméstico - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros.	Unid.	139
LOTE 14 - EQUIPAMENTOS - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
14.1	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO BASE EM PP INJETADO, OU MADEIRA, CERDA EM PP RESISTENTE, TAMANHO 124 X 63CM	UNID	15
14.2	Esfregão de limpeza mop giratório, contendo: 1 balde 12 litros, alça, cesto e moldura, 1 cabo telescópico com base, cabo inferior e superior, 1 refil de microfibras	Unid.	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

14.3	ESCOVA PLÁSTICA SANITÁRIA, COM CERDAS FIRMES, FORMATO ARREDONDADO, COM SUPORTE PARA A ESCOVA TIPO COPO, MEDIDAS MÍNIMAS DA ESCOVA: 30 CM DE ALTURA X 7 CM DE LARGURA; MEDIDAS MÍIMAS DO COPO: 10 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA; ESCOVA COM NO MÍNIMO 67 TUFOS.	UNID	44
14.4	Escova para limpeza de materiais em geral, com cerdas rígidas, indicada para uso no CME, endoscopia, odontologia, de uso reutilizável, com embalagem contendo 1 unidade.	UNID	40
14.5	Escova de limpeza geral de grande porte, indicada para a higienização de produtos para a saúde, como cuba-rim, bacias, cestos e containers, confeccionada com cerdas em nylon que não liberam partículas, possuindo cabo anatômico e antiderrapante, com comprimento total de 27,5 cm, largura das cerdas de 2,54 cm e na cor azul.	UNID	40
14.6	ESPANADOR ELETROSTÁTICO, CABO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM FORMATO MEDINDO 19CM DE LARGURA, 47CM DE ALTURA, REFIL SINTETICO MEDINDO 6CM DE LARGURA E 36CM DE ALTURA	UNID	15
14.7	Luva borracha material látex (tam. M). Textura da palma antiderrapante e o interior forrado com flocos de algodão	Par	131
14.8	Luva de borracha para limpeza com forração interna, antiderrapante tamanho g – 1ª linha.	Par	76
14.9	Luva proteção hospitalar, material latex, aplicação hospitalar, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma com ranhuras, não esterilizada, características adicionais sem pó, comprimento cano 150 mm, tipo ambidestra, modelo hipoalérgica, finalidade - epi, tipo uso reutilizável, apresentação lisa	PAR	35
14.10	Mop úmido esfregão 320 cru com cabo e haste	Unid.	28
14.11	Pá coletora de lixo, material plástico, comprimento do cabo 66 cm, comprimento, 16 cm e largura 18cm, aplicação em limpeza	Unid.	44
14.12	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA	UNID	15
14.13	RODO MULTIUSO 40CM COM CABO	UNID	3
14.14	Vassoura esfrega e seca 2 em 1 escovão e rodo	Unid.	24
14.15	VASSOURA DE CERDAS DURAS EM FIBRA SINTETICA PARA AREAS EXTERNAS, COM CABO	UNID	25
14.16	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTETICO DE NYLON, COM BASE DE 30CM E CABO 1,4M DE MADEIRA	UNID	25
14.17	Vassoura, uso doméstico, propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, mínimo de 20cm, com mínimo de 50 tufos, com cerdas de nylon, tipo pontas plumadas, cabo de madeira 120cm com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ANOVIÇA	Unid.	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldino Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

14.18	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTETICO DE NYLON, COM BASE DE 40CM E CABO DE MADEIRA DE 1,4M FORMATO RETANGULAR	UNID	32
14.19	Vassoura de piaçava com cabo, medidas em média de 27,3CM x 1,20m	Unid.	2
14.20	Rodo com cepa de polipropileno medindo 40cm de comprimento e borracha natural dupla com espessura 3,5mm (+/-0,05mm), cepa pesando 375g, cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, rosca de polipropileno.	Unid.	22
14.21	Lixeira telada redonda de aço inox para escritorio cesto de lixo preto, dimensões aproximadas: Altura 28cm, diâmetro 26cm, circunferência 78cm	UNID	5
14.22	Lixeira, material aço inoxidável, capacidade 10 litros, tipo com tampa e pedal, diâmetro 26 cm, altura 31 cm. Formato cilíndrico, tamanho médio.	Unid.	24
14.23	Pá de lixo galvanizada com cabo longo de madeira. Material do cabo: madeira, comprimento do coletor: 28 cm, largura do coletor: 28 cm, altura: 81cm, aplicação; limpeza	Unid.	51
14.24	Pá para lixo uso doméstica - cabo de 40 centímetros uso doméstico - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros.	Unid.	16
LOTE 15 - PRODUTOS EM TECIDOS - DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
15.1	Flanela 0,50 x 0,30cm da cor vermelha ou amarela, pct. Com 12 unidades.	Pct.	253
15.2	Flanela branca algodão p/ limpeza 28x38cm	Unid.	201
15.3	Pano de chão de algodão – 70x90 centímetros	UNID	502
15.4	Pano de chão de algodão – 45x85 centímetros	Unid.	1.465
15.5	Pano de prato atalhado, 100% algodão, medindo 40x66cm. Estampas variadas.	Unid.	1.269
15.6	Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 85cm, largura 60cm, características adicionais chão, tipo saco.	Unid.	1.210
15.7	Pano para pia 28x38cm pct. Com 4 unidades	Pct.	430
15.8	Pano prato, material algodão alvejado, comprimento 70cm, largura 40cm, cor branco	Unid.	559
15.9	Toalha de banho 100% algodão medindo 70cm x 140cm, lisa,	unid	98
15.10	Toalha de mão 100% algodão medindo 25cm x 36cm, cores variadas	unid	147
15.11	Toalha de mesa 100% poliéster retangular medindo 160cm x 270cm, cores variadas	unid	49
LOTE 16 - PRODUTOS EM TECIDOS - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
16.1	Flanela 0,50 x 0,30cm da cor vermelha ou amarela, pct. Com 12 unidades.	Pct.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

16.2	Flanela branca algodão p/ limpeza 28x38cm	Unid.	4
16.3	Pano de chão de algodão – 70x90 centímetros	UNID	10
16.4	Pano de chão de algodão – 45x85 centímetros	Unid.	30
16.5	Pano de prato atalhado, 100% algodão, medindo 40x66cm. Estampas variadas.	Unid.	26
16.6	Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 85cm, largura 60cm, características adicionais chão, tipo saco.	Unid.	25
16.7	Pano para pia 28x38cm pct. Com 4 unidades	Pct.	9
16.8	Pano prato, material algodão alvejado, comprimento 70cm, largura 40cm, cor branco	Unid.	11
16.9	Toalha de banho 100% algodão medindo 70cm x 140cm, lisa,	unid	2
16.10	Toalha de mão 100% algodão medindo 25cm x 36cm, cores variadas	unid	3
16.11	Toalha de mesa 100% poliéster retangular medindo 160cm x 270cm, cores variadas	unid	1

1.2. Caracterização do objeto

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Trata-se de materiais de higiene e limpeza amplamente comercializados, com características padronizadas e fornecimento disponível no mercado competitivo.

1.3. Natureza da contratação

A aquisição dos materiais de higiene e limpeza possui natureza de fornecimento não continuado, sendo realizada sob demanda, conforme a efetiva necessidade das Secretarias Municipais requisitantes, não gerando obrigação de consumo mínimo nem direito adquirido à contratação por parte do fornecedor registrado.

1.4. Justificativa para utilização do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se adequada e vantajosa, tendo em vista:

- A natureza recorrente e variável da demanda;
- A impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo a ser consumido ao longo do exercício;
- A necessidade de fornecimento parcelado conforme requisição das Secretarias;
- A otimização dos procedimentos administrativos e a busca por economicidade.

A utilização do SRP encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Não enquadramento como bem de luxo

O objeto da presente contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2024, considerando que os materiais a serem adquiridos atendem a padrões

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

usuais de mercado, compatíveis com a finalidade pública, observando-se os princípios da economicidade e razoabilidade da despesa.

1.6. Vigência da Ata de Registro de Preços

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da legislação vigente.

1.7. Vigência dos contratos decorrentes

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e as condições estabelecidas na respectiva Ata.

1.8. Instrumento contratual

O contrato, a nota de empenho ou outro instrumento hábil que o substitua disciplinará de forma detalhada as condições de fornecimento, prazos de entrega, pagamento, fiscalização, responsabilidades das partes e demais regras aplicáveis à contratação, prevalecendo, em caso de divergência, as disposições contratuais e legais pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

O objeto caracteriza-se como aquisição de bens comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da referida Lei, uma vez que os materiais de higiene e limpeza possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado e ampla oferta por fornecedores especializados.

A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se adequada em razão da natureza recorrente e variável da demanda das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Obras, Meio Ambiente, Educação e Cultura do Município de Mata Grande.

A contratação encontra-se prevista no planejamento anual das Secretarias requisitantes, considerando a necessidade contínua de manutenção das condições adequadas de higiene, salubridade e conservação dos prédios públicos, bem como a garantia da regular prestação dos serviços públicos à população.

A solução proposta atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e padronização, assegurando melhor gestão dos recursos públicos e evitando contratações fragmentadas ou emergenciais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução proposta consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Obras, Meio Ambiente, Educação e Cultura do Município de Mata Grande.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

A solução contempla o fornecimento parcelado dos produtos, conforme necessidade da Administração, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, quais sejam:

a) Aquisição

Realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão, sob o Sistema de Registro de Preços, assegurando competitividade, economicidade e padronização dos itens.

b) Fornecimento e Logística

Entrega dos materiais conforme ordem de fornecimento emitida pelas Secretarias requisitantes, em prazos previamente estabelecidos, com transporte, carga e descarga sob responsabilidade da contratada.

c) Armazenamento e Utilização

Os materiais serão armazenados nos almoxarifados centrais ou setoriais e distribuídos conforme demanda interna, sendo utilizados na manutenção da higiene, limpeza e conservação dos prédios públicos.

d) Controle e Fiscalização

A Administração realizará o acompanhamento da execução contratual por meio de servidor designado, verificando conformidade com as especificações técnicas, prazos de entrega e qualidade dos produtos.

e) Substituição e Garantia

Produtos entregues em desacordo com as especificações ou com vícios de qualidade deverão ser substituídos no prazo estabelecido, sem ônus para a Administração.

f) Descarte

O descarte das embalagens e resíduos será realizado de acordo com as normas ambientais vigentes, priorizando-se práticas sustentáveis e, quando possível, reciclagem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Gerais

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

I. Os materiais de higiene e limpeza deverão atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;

II. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e entregues em embalagem original do fabricante;

III. As embalagens deverão conter identificação do produto, marca, fabricante, lote, data de fabricação e prazo de validade, quando aplicável;

IV. Quando exigido por norma específica, os produtos deverão possuir registro ou notificação nos órgãos competentes, inclusive sanitários;

V. Os itens deverão atender aos padrões usuais de mercado, compatíveis com a finalidade pública a que se destinam.

4.2. Requisitos de Fornecimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldino Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

- I. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de ordem de fornecimento;
- II. A contratada deverá realizar a entrega no prazo estipulado, assumindo integral responsabilidade pelo transporte, carga e descarga;
- III. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias ou defeitos;
- IV. Materiais em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

4.3. Requisitos de Sustentabilidade

- I. Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos com menor impacto ambiental;
- II. As embalagens deverão permitir descarte adequado e, quando viável, reciclagem;
- III. Deverão ser observadas as normas ambientais vigentes quanto ao armazenamento e descarte.

4.4. Requisitos de Habilitação Técnica

A empresa deverá comprovar aptidão para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, nos termos da legislação vigente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. O fornecimento dos materiais de higiene e limpeza será realizado de forma parcelada, conforme necessidade das Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Obras, Meio Ambiente, Educação e Cultura do Município de Mata Grande/AL.
- 5.2. A execução ocorrerá mediante emissão de Ordem de Fornecimento, expedida pelo setor competente, contendo a discriminação dos itens, quantidades e local de entrega.
- 5.3. O prazo para entrega será de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser ajustado conforme definido no instrumento convocatório.
- 5.4. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pela Administração, dentro do território do Município, em horário de expediente, sendo de responsabilidade da contratada o transporte, carga e descarga dos materiais.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues:
 - I. Em embalagem original, lacrada e íntegra;
 - II. Com prazo de validade no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade vigente, contado da data de fabricação, salvo disposição específica diversa no Termo de Referência;
 - III. Em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência;
 - IV. Sem avarias, defeitos ou irregularidades.
- 5.6. O recebimento ocorrerá em duas etapas:
 - I. Provisório, no ato da entrega, para verificação quantitativa;
 - II. Definitivo, após conferência qualitativa e conformidade com as especificações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldino Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

5.7. Constatadas irregularidades, a contratada deverá substituir os produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

5.8. A ata de registro de preços não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, podendo ocorrer aquisições conforme disponibilidade orçamentária e necessidade administrativa.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o prazo de execução será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal da ocorrência, observado o disposto na legislação vigente.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, sempre que necessário ao adequado acompanhamento da execução do objeto.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, destinada à apresentação das diretrizes de fiscalização, das obrigações contratuais, dos mecanismos de acompanhamento da execução, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, quando cabível.

6.6. Fiscalização

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, a fim de assegurar o cumprimento das condições estabelecidas e a adequada prestação dos serviços, buscando os melhores resultados para a Administração, conforme art. 22, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.7.2. O fiscal técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 22, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação à contratada, estabelecendo prazo para correção, conforme art. 22, inciso III, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.7.4. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência, para

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

adoção das medidas cabíveis, conforme art. 22, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.7.5. No caso de ocorrências que possam comprometer a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato, conforme art. 22, inciso V, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.7.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato o término da vigência do instrumento sob sua responsabilidade, com vistas à adoção das providências administrativas cabíveis, conforme art. 22, inciso VII, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada e acompanhará os procedimentos relacionados ao empenho, liquidação, pagamento, glosas, apostilamentos e termos aditivos, solicitando, quando necessário, os documentos comprobatórios pertinentes, nos termos do art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.8.2. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente para a solução do problema, comunicando o gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência, conforme art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.9. Gestor do Contrato

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, mantendo o histórico de gerenciamento do contrato com todos os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatórios para verificação da necessidade de ajustes contratuais, conforme art. 21, inciso IV, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.9.2. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas, comunicando à autoridade superior as situações que extrapolem sua competência, conforme art. 21, inciso II, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.9.3. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais entraves à liquidação da despesa em relatório próprio, conforme art. 21, inciso III, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.9.4. O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base nas informações fornecidas pelos fiscais técnico e administrativo, registrando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais penalidades aplicadas, conforme art. 21, inciso VIII, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.9.5. O gestor adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, quando cabível, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme art. 21, inciso X, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.9.6. Ao final da execução, o gestor elaborará relatório final contendo informações sobre o alcance dos objetivos que justificaram a contratação e recomendações para o

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

aprimoramento das atividades administrativas, conforme art. 21, inciso VI, do Decreto nº 11.246, de 2022.

6.9.7. O gestor encaminhará a documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme os valores aferidos pela fiscalização e nos termos do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I. Emitir Ordem de Fornecimento contendo a descrição dos itens, quantidades e locais de entrega;
- II. Proporcionar à contratada as condições necessárias para a regular execução do objeto;
- III. Receber os materiais, realizando a conferência quantitativa e qualitativa;
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações;
- V. Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada na execução;
- VI. Efetuar o pagamento nos prazos e condições estabelecidos;
- VII. Fiscalizar a execução da ata/contrato por meio de servidor designado.

7.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. Fornecer os materiais de higiene e limpeza conforme especificações técnicas e condições estabelecidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
- II. Entregar os produtos no prazo estipulado, nos locais indicados pela Administração;
- III. Arcar com todas as despesas relativas a transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos decorrentes da execução;
- IV. Garantir que os produtos sejam novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagem original, lacrada e adequada ao transporte e armazenamento;
- V. Assegurar que os produtos sujeitos a prazo de validade sejam entregues com, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade vigente, contado da data de fabricação, salvo disposição específica diversa no Termo de Referência;
- VI. Substituir, no prazo fixado pela Administração, os produtos que apresentarem defeito, avaria, prazo de validade inferior ao exigido ou que estejam em desacordo com as especificações;
- VII. Apresentar amostras dos itens, quando solicitado pela Administração, no prazo estabelecido, para fins de análise e aprovação prévia, como condição para adjudicação ou para verificação da conformidade durante a execução;
- VIII. Manter, durante toda a vigência da ata/contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

- IX. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto;
- X. Atender prontamente às solicitações da fiscalização;
- XI. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto da contratação sem prévia autorização da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Recebimento

8.1.1. Os materiais provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

8.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo as irregularidades ser sanadas no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da conformidade quanto à qualidade e à quantidade dos materiais entregues, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (três) dias úteis.

8.1.5. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.6. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, relativamente à qualidade, quantidade ou conformidade dos materiais entregues, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a contratada para emissão de nota fiscal referente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento.

8.1.7. O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou para o saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à adequada prestação dos serviços, nem a responsabilidade civil e ético-profissional decorrente da execução contratual.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

8.2.2. O prazo previsto no item anterior será reduzido à metade, mantida a possibilidade de prorrogação, nas contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém todos os elementos essenciais, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data de emissão;
- c) identificação do contrato e do órgão contratante;
- d) período correspondente à entrega dos materiais;
- e) valor devido;
- f) eventual destaque das retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada adote as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus para a Administração.

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da contratada, verificada por meio de consulta ao SICAF ou, na impossibilidade, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e identificar eventual impedimento à contratação com o Poder Público.

8.2.7. Constatada irregularidade fiscal, a contratada será notificada por escrito para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou apresentação de defesa no mesmo prazo, admitida uma prorrogação por igual período, a critério da Administração.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará os órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal para adoção das providências cabíveis.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, a Administração poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.2.10. Havendo efetiva entrega dos materiais, os pagamentos poderão ser realizados até decisão final acerca da rescisão, caso a contratada não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo e a data do efetivo pagamento, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

8.4.2. Considera-se como data do pagamento aquela em que for emitida a ordem bancária pela Administração.

8.4.3. No momento do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

8.4.3.1. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta, serão retidos na fonte os tributos nos percentuais legalmente estabelecidos.

8.4.4. A contratada optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição no momento do faturamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão por SRP, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O pregão eletrônico será realizado sob o modo de disputa aberto e fechado, conforme regulamentação vigente.

9.3. Forma de fornecimento:

9.3.1. A aquisição de material de higiene e limpeza ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das secretarias municipais, mediante solicitações formais emitidas pelo setor competente.

9.4. Exigências de habilitação:

9.4.1. Habilitação jurídica:

9.4.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.4.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATA GRANDE-AL

FLS. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

9.4.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.4.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.4.1.9. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

9.4.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.4.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

9.4.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.4.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.4.3.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.3.4.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.3.4.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.3.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação.

9.4.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.4. Qualificação Técnica:

9.4.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.4.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) Características: fornecimento de materiais ou serviços conforme objeto em epígrafe, compatíveis com os descritos neste termo de referência.

b) Quantidades: no mínimo, 50% da quantidade do objeto licitado.

10.4.4.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante;

10.4.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

10.4.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

9.4.5. Disposições gerais sobre habilitação:

9.4.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.4.5.2. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas;

9.4.5.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.4.5.4. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente.

10.2. Tratando-se de licitação para Sistema de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, nas seguintes hipóteses, conforme art. 25 do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços nas condições inicialmente pactuadas, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Em razão de reajuste dos preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice definido para a contratação;

10.2.4. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro somente será admitido mediante comprovação da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, ou ainda nas hipóteses legais previstas, mediante requerimento formal do interessado e análise da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11. REAJUSTE E ALTERAÇÕES

11.1. Os preços registrados são fixos e irremovíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado adotado na licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

11.2. Decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação formal do contratado, pela aplicação do índice IPCA, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. Na hipótese de atraso ou de não divulgação do índice de reajustamento, o contratante efetuará o pagamento com base na última variação conhecida, procedendo-se ao ajuste das diferenças tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, será obrigatoriamente aplicado o índice definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou, por qualquer forma, deixe de ser utilizado, será adotado, em substituição, o índice que vier a ser determinado pela legislação vigente.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes poderão eleger novo índice oficial, mediante termo aditivo.

11.8. O reajuste de preços será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente, salvo quando houver necessidade de termo aditivo.

11.9. Eventuais alterações contratuais observarão o disposto nos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devendo ser devidamente formalizadas, justificadas e comprovadas.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldino Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1. a 12.14;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.3. 12.4 e 12.5 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.9 a 12.14 do subitem acima, bem como nos subitens 12.3. 12.4 e 12.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

12.17. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;

12.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021);

12.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

12.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

12.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.22. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;

12.23. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

12.24. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei.

12.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.27. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.29. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. De acordo com o art. 17 do Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes (quando previamente informadas) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Mata Grande-AL.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATA GRANDE-AL

FLS. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

Equipe do Planejamento:

Aleph da Silva Tenório

CPF N° *.957.594-**

Maria Cícera Silva da Rocha

CPF N° *.012.574-**

Pedro Ronald Brandão Amorim

CPF N° *.472.634-**

Teresa Hivia Alencar de Moraes Correia

CPF N° *.368.544-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, destinados ao atendimento das demandas das unidades administrativas e operacionais do Município, conforme especificações e quantitativos estimados.

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

O Estudo Técnico Preliminar têm por objetivo identificar e analisar os cenários para atendimento de uma demanda a ser contratada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da solução identificada. Esse documento também deve fornecer as informações necessárias para subsidiar a elaboração dos atos administrativos do processo licitatório, bem como compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma que melhor atenda às necessidades da Administração municipal.

De acordo com o parágrafo 1º do art. 49 do Decreto Municipal nº 25/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de Mata Grande/AL, o Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

As Secretarias Municipais de Saúde, Agricultura, Administração, Segurança Pública, Assistência Social, Obras, Meio Ambiente, Educação e Cultura do Município de Mata Grande desenvolvem atividades administrativas e operacionais contínuas, que demandam a utilização permanente de materiais de higiene, limpeza, descartáveis, utensílios, produtos plásticos, equipamentos de apoio à limpeza, produtos têxteis e sacos plásticos.

Tais materiais são indispensáveis para assegurar condições adequadas de higiene, salubridade, organização e conservação dos prédios públicos, incluindo unidades de saúde, escolas, prédios administrativos, espaços culturais, setores operacionais e demais instalações municipais.

A inexistência ou insuficiência desses insumos compromete:

- A manutenção das condições sanitárias exigidas pelos órgãos de controle;
- A qualidade do atendimento ao público;
- A conservação do patrimônio público;
- A segurança dos servidores e usuários dos serviços públicos;
- A regular execução das atividades administrativas e operacionais.

Ressalta-se que se trata de demanda contínua e recorrente, decorrente do consumo diário dos materiais nas rotinas institucionais, o que impõe a necessidade de planejamento prévio para garantir o fornecimento adequado e evitar descontinuidade dos serviços públicos essenciais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

Dessa forma, a contratação pretendida visa suprir as necessidades das Secretarias Municipais, garantindo eficiência administrativa, economicidade e continuidade na prestação dos serviços à população.

2. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA - 2026			
ITEM	LOTE 01 LIMPEZA PESADA - DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
1.1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, varia de 2 a 2,50%, classe 8, 85, 3, 1, 7 4, 50, de 1,20 a 1g/l, amarela esverdeada bastante fraca, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, comum. Deverá constar na embalagem data de validade e o número de registro da anvisa/ms-frasco de 1 litro (cx com 12 unidades).	Cx	2.727
1.2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcóolico 70% (70°gl), apresentação líquido. Frasco plástico com 1.000 ml. Cx com 12 unidades	Cx	571
1.3	Alvejante tecido composição hipoclorito sódio/cloreto sódio/carbonato sódio/teor ativo 10,05 a 11,05 per, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, prazo de validade 6 meses. galão plástico com 5 litros	GL	571
1.4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais liquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Embalagem 2l	Unid.	777
1.5	Cera líquida incolor, concentrada, galão com 05 litros – diluição de 01 litro para 20 litros de água – brilho instantâneo	GL	234
1.6	Desengordurante multiuso 500 ml, aspecto liquido incolor perfumado.	Unid.	1.022
1.7	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação fungicida e bactericida cor violeta, características adicionais biodegradáveis 500 ml	Unid.	2.092
1.8	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação fungicida e bactericida com fragancia perfumada, 2 litros , caixa com 06 unidades, tazer amostra	Caixa	270
1.9	Desinfetante líquido concentrado indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias, fragrância eucalipto. Galão 5 litros.	GL	1.442
1.10	Desodorizador de ar spray fragrância lavanda ou jasmim 400 ml.	Unid.	1.327
1.11	Desodorizador sanitário, composição paradicloro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 a 40g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unid.	2.984
1.12	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO COM 05 LITROS	GL	180

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

1.13	Detergente líquido para prato cx com 24 unidade de 500 ml cada (composição: ácido alquilbenzeno sulfônico linear 90%, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, lauril eter sulfato de sódio 27%, mistura mit/cmit 1:3 – metil isotiazolinona / metilcloro isotiazolinina, água. Contém tensoativo biodegradável) - deverá conter na embalagem data de validade e o número de registro da anvisa	Cx	583
1.14	Detergente perfumado para limpeza de pisos laváveis, Galão com 05 litros. - deverá conter na embalagem data de validade e o número de registro da anvisa	GL	749
1.15	Inseticida à base de água em spray multi inseticida 400 ml, cx com 12 unidades.	Cx	184
1.16	Limpa piso multipiso lavanda ou alfazema 750 ml	Unidade	1.019
1.17	Limpa vidro líquido; fragrância neutra. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências com 500 ml	Unid	1.224
1.18	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES. TRAZER AMOSTRA	Caixa	45
1.19	Polidor de alumínio para panelas - 500 ml, caixa com 12 unidades TRAZER AMOSTRA qualidade superior ou igual a Oriental	Caixa	330
1.20	quaternario de amônia galão com 05 litros	GL	180
1.21	Sabão de coco pct com 5 und	pct	256
1.22	Sabão em barra 200 gramas – pct. Com 5 unidades na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na anvisa/ms.	Pacote	9.360
1.23	Sabão em barra neutro c/ 5 unidades	Pacote	180
1.24	Sabão em pó cx c/ 24 unidades de 500g, aprovado pelo inmetro, composição: tenso ativo aniônico, coadjuvantes inergistas, branqueador óptico, enzima, tamponante, corante, essência carga e água, alquil benzeno e sulfato de sódico BOA QUALIDADE	Cx	1.121
ITEM	LOTE 02 LIMPEZA PESADA - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
2.1	Água sanitária, hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, varia de 2 a 2,50%, classe 8, 85, 3, 1, 7 4, 50, de 1,20 a 1g/l, amarela esverdeada bastante fraca, lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, comum. Deverá constar na embalagem data de validade e o número de registro da anvisa/ms-frasco de 1 litro (cx com 12 unidades).	Cx	303
2.2	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcóolico 70% (70"gl), apresentação líquido. Frasco plástico com 1.000 ml. Cx com 12 unidades	Cx	63
2.3	Alvejante tecido composição hipoclorito sódio/cloreto sódio/carbonato sódio/teor ativo 10,05 a 11,05 per, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, prazo de validade 6 meses. galão plástico com 5 litros	GL	63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldino Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

2.4	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação amaciante artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra. Embalagem 2l	Unid.	86
2.5	Cera líquida incolor, concentrada, galão com 05 litros – diluição de 01 litro para 20 litros de água – brilho instantâneo	GL	26
2.6	Desengordurante multiuso 500 ml, aspecto líquido incolor perfumado.	Unid.	114
2.7	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação fungicida e bactericida cor violeta, características adicionais biodegradáveis 500 ml	Unid.	232
2.8	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação fungicida e bactericida com fragância perfumada, 2 litros , caixa com 06 unidades, tazer amostra	Caixa	30
2.9	Desinfetante líquido concentrado indicado para a desinfecção e limpeza de pisos, superfícies laváveis e instalações sanitárias, fragrância eucalipto. Galão 5 litros.	GL	160
2.10	Desodorizador de ar spray fragrância lavanda ou jasmim 400 ml.	Unid.	147
2.11	Desodorizador sanitário, composição paradiclóro benzeno, essência e corante, peso líquido 35 a 40g, aspecto físico tablete sólido, características adicionais suporte plástico para vaso sanitário.	Unid.	332
2.12	DETERGENTE ENZIMATICO GALÃO COM 05 LITROS	GL	20
2.13	Detergente líquido para prato cx com 24 unidade de 500 ml cada (composição: ácido alquilbenzeno sulfônico linear 90%, cloreto de sódio, hidróxido de sódio, lauril eter sulfato de sódio 27%, mistura mit/cmit 1:3 – metil isotiazolinona / metilcloro isotiazolinina, água. Contém tensoativo biodegradável) - deverá conter na embalagem data de validade e o número de registro da anvisa	Cx	65
2.14	Detergente perfumado para limpeza de pisos laváveis, Galão com 05 litros. - deverá conter na embalagem data de validade e o número de registro da anvisa	GL	83
2.15	Inseticida à base de água em spray multi inseticida 400 ml, cx com 12 unidades.	Cx	20
2.16	Limpa piso multipiso lavanda ou alfazema 750 ml	Unidade	113
2.17	Limpa vidro líquido; fragrância neutra. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências com 500 ml	Unid	136
2.18	MULTIUSO LIMPEZA PESADA 500ML CAIXA COM 24 UNIDADES. TRAZER AMOSTRA	Caixa	5
2.19	Polidor de alumínio para painéis - 500 ml, caixa com 12 unidades TRAZER AMOSTRA qualidade superior ou igual a Oriental	Caixa	37
2.20	quaternário de amônia galão com 05 litros	GL	20
2.21	Sabão de coco pct com 5 und	pct	29
2.22	Sabão em barra 200 gramas – pct. Com 5 unidades na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na anvisa/ms.	Pacote	1.040

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

2.23	Sabão em barra neutro c/ 5 unidades	Pacote	20
2.24	Sabão em pó cx c/ 24 unidades de 500g, aprovado pelo inmetro, composição: tenso ativo aniônico, coadjuvantes inergistas, branqueador óptico, enzima, tamponante, corante, essência carga e água, alquil benzeno e sulfato de sódico BOA QUALIDADE	Cx	125
LOTE 03 - DESCARTÁVEIS - DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
3.1	ABSORVENTE EXTERNO HIGIÊNICO, COM ABAS, CONTENDO TRIPLA PROTEÇÃO COM GEL, COBERTURA SUAVE E PARA FLUXO MODERADOS, PROTETOR IMPERMEÁVEL (IMPEDE VAZAMENTO), HIPOALERGÊNICO. FORMATO ANATÔMICO. MÍNIMO DE 3 CAMADAS DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES.	UNID	360
3.2	Algodão pct. Com 50g	Pct.	1.215
3.3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG. PESO: DE 11 A 15KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM MÍNIMO DE 60 FRALDAS.	PCT	450
3.4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. PESO: DE 4 A 9KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM MÍNIMO DE 60 FRALDAS.	PCT	450
3.5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. PESO: DE 9 A 12KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM MÍNIMO DE 60 FRALDAS.	PCT	450
3.6	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO G, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PCT	1.080

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

3.7	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PCT	630
3.8	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	pct	270
3.9	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	pct	270
3.10	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PCT	270
3.11	Haste de algodão flexíveis, embalagem: cartucho com 75 unidades. Composição: hastes de polipropileno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose e bactericida.	Caixa	720
3.12	Máscara multiuso, tipo uso descartável, finalidade proteção contra pó, características adicionais semifacial. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	208
3.13	TOUCA COM ELASTICO DESCATAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	96
3.14	CURATIVO TRANSPARENTE ADESIVO CX COM 10 UNIDADES	Caixa	90
LOTE 04 - DESCARTÁVEIS - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
4.1	ABSORVENTE EXTERNO HIGIÊNICO, COM ABAS, CONTENDO TRIPLA PROTEÇÃO COM GEL, COBERTURA SUAVE E PARA FLUXO MODERADOS, PROTETOR IMPERMEAVEL (IMPEDE VAZAMENTO), HIPOALERGENICO. FORMATO ANATÔMICO. MINIMO DE 3 CAMADAS DE ABSORÇÃO. EMBALAGEM COM NO MINIMO 8 UNIDADES.	UNID	40
4.2	Algodão pct. Com 50g	Pct.	135

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldino Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

4.3	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XG. PESO: DE 11 A 15KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM MÍNIMO DE 60 FRALDAS.	PCT	50
4.4	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M. PESO: DE 4 A 9KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM MÍNIMO DE 60 FRALDAS.	PCT	50
4.5	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO G. PESO: DE 9 A 12KG. ABSORÇÃO: ENTRE 10 A 12 HORAS. COMPOSIÇÃO: 2 UNIDADES DE FITA DE FECHAMENTO MECÂNICO TIPO VELCRO PARA FACILITAR O ABRE/FECHA DA FRALDA, COM BARREIRA ANTIVAZAMENTO; COMPONENTES ATÓXICOS NÃO PROPENSOS A CAUSAR IRRITAÇÃO EM CONTATO COM A PELE. PACOTE COM MÍNIMO DE 60 FRALDAS.	PCT	50
4.6	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO G, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PCT	120
4.7	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XG, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PCT	70
4.8	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO M, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	pct	30
4.9	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO P, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	pct	30

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

4.10	FRALDA DESCARTAVEL TAMANHO XXG, COM CAMADAS ABSORVENTES (COM CELULOSE E GEL SUPERABSORVENTE), CAMADAS EXTERNAS RESPIRÁVEIS E ABAS ADESIVAS PARA AJUSTE, PREVENINDO VAZAMENTOS E ASSADURAS COM BARREIRAS LATERAIS E INDICADORES DE UMIDADE. PACOTE COM NO MÍNIMO 12 UNIDADES.	PCT	30
4.11	Haste de algodão flexíveis, embalagem: cartucho com 75 unidades. Composição: hastes de polipropileno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose e bactericida.	Caixa	80
4.12	Máscara multiuso, tipo uso descartável, finalidade proteção contra pó, características adicionais semifacial. CAIXA COM 50 UNIDADES	Caixa	23
4.13	TOUCA COM ELASTICO DESCATAVEL PCT COM 100 UNIDADES	PCT	11
4.14	CURATIVO TRANSPARENTE ADESIVO CX COM 10 UNIDADES	Caixa	10
LOTE 05 DIVERSOS - DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
5.1	AVENTAL PLASTICO PARA COZINHA, COM ALÇAS E AMARRAS	UNID	279
5.2	corda tipo varal nylon pct com 10 metros cada	PCT	90
5.3	Esponja de aço c/ 08 unidades, cada fardo com 14 pcts.	Fardo	346
5.4	Esponja dupla face pct. Com 04 unidades.	Pct.	1.728
5.5	Fibra esponja bucha limpeza pesada	Unid.	144
5.6	FOSFORO MAÇO COM 10CXs CONTENDOP 40 PALITOS	MAÇO	180
5.7	Lâmina de barbear c/ 3 unidades	CAIXA	692
5.8	Palito de dente embalagem com 100 unidades	Pct	9.900
5.9	PRENDEDOR DE ROUPA - MADEIRA NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM ACONDICIONADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES CADA	PCT	94
5.10	TAPETE CARPACHO ANTIADERENTE 60CM X 40CM	UNID	27
5.11	Luva térmica confeccionada em material especial para temperatura, cano longo de aproximadamente 20 cm.	Unid.	189
5.12	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	Unid.	180
5.13	Mangueira ¾ para jardim de 30 metros com esguicho.	Unid.	40
5.14	Mangueira jardim, material pvc-traçado em nylon, diâmetro ½ pol, espessura 2 mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 25m, cor azul, características adicionais com engate rosqueado.	Unid.	18
5.15	MANGUEIRA E REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM ABRAÇADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM	UNID	63

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

5.16	MANGUEIRA E REGISTRO DE GÁS BUTANO GLP 13KG VAZÃO 1KG/H PRESSÃO DE ENTRADA 7,0 BAR, PRESSÃO DE SAIDA 2,8 KPA, CONEXÃO DE ENTRADA = BORBOLETA P13 CONEXÃO DE SAIDA = REGISTRO BICO 3/8BM	UNID	63
5.17	SABONETEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidade	270
5.18	Guardanapo de papel 30 x 33 cm, com 100 unidades.	Pct.	1.510
5.19	Papel alumínio rolo com 45 cm x 7,5 m.	Unid.	414
5.20	Papel toalha fardo com 12 pcts de 02 rolos com 60 toalhas cada de 20 x 22 cm, folha dupla, picotada e texturizada	Fardo	2.356
LOTE 06 DIVERSOS - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
6.1	AVENTAL PLASTICO PARA COZINHA, COM ALÇAS E AMARRAS	UNID	31
6.2	corda tipo varal nylon pct com 10 metros cada	PCT	10
6.3	Esponja de aço c/ 08 unidades, cada fardo com 14 pcts.	Fardo	38
6.4	Esponja dupla face pct. Com 04 unidades.	Pct.	192
6.5	Fibra esponja bucha limpeza pesada	Unid.	16
6.6	FOSFORO MAÇO COM 10CXs CONTENDOP 40 PALITOS	MAÇO	20
6.7	Lâmina de barbear c/ 3 unidades	CAIXA	76
6.8	Palito de dente embalagem com 100 unidades	Pct	1.100
6.9	PRENDEDOR DE ROUPA - MADEIRA NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO 8CM ACONDICIONADO EM PACOTES COM 12 UNIDADES CADA	PCT	11
6.10	TAPETE CARPACHO ANTIADERENTE 60CM X 40CM	UNID	3
6.11	Luva térmica confeccionada em material especial para temperatura, cano longo de aproximadamente 20 cm.	Unid.	21
6.12	MAMADEIRA - EM PLASTICO RESISTENTE ATOXICO, COM RESISTENCIA A TEMPERATURA, COM BICO DE SILICONE, COM CAPACIDADE PARA 240ML, COM GRADUACAO, INDICADA NO ROTULO	Unid.	20
6.13	Mangueira ¾ para jardim de 30 metros com esguicho.	Unid.	5
6.14	Mangueira jardim, material pvc-traçado em nylon, diâmetro ½ pol, espessura 2 mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 25m, cor azul, características adicionais com engate rosqueado.	Unid.	2
6.15	MANGUEIRA E REGISTRO DE ALTA PRESSÃO PARA FOGÃO INDUSTRIAL COM ABRAÇADEIRA REGULAVEL ROSCA SEM FIM	UNID	7
6.16	MANGUEIRA E REGISTRO DE GÁS BUTANO GLP 13KG VAZÃO 1KG/H PRESSÃO DE ENTRADA 7,0 BAR, PRESSÃO DE SAIDA 2,8 KPA, CONEXÃO DE ENTRADA = BORBOLETA P13 CONEXÃO DE SAIDA = REGISTRO BICO 3/8BM	UNID	7
6.17	SABONETEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO TRANSPARENTE	Unidade	30
6.18	Guardanapo de papel 30 x 33 cm, com 100 unidades.	Pct.	168

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldino Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

6.19	Papel alumínio rolo com 45 cm x 7,5 m.	Unid.	46
6.20	Papel toalha fardo com 12 pcts de 02 rolos com 60 toalhas cada de 20 x 22 cm, folha dupla, picotada e texturizada	Fardo	262
LOTE 7 - PRODUTOS PLASTICOS - DESCRIÇÃO			
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
7.1	BACIA PLÁSTICA COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, APROX. 8 LITROS	Unid.	27
7.2	BACIA PLÁSTICA DE 15 LITROS.	Unid.	36
7.3	BACIA PLÁSTICA DE 32 LITROS.	Unid.	18
7.4	BACIA PLÁSTICA DE 40 LITROS.	Unid.	18
7.5	BALDE DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 100 LITROS RESISTENTE COM TAMPA.	Unid.	45
7.6	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE 30 LITROS	Unid.	45
7.7	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	Unid.	135
7.8	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	Unid.	90
7.9	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	Unid.	90
7.10	BACIA PLÁSTICA REDONDA, CAPACIDADE PARA 14 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, PEGAS REFORÇADAS (ALÇA) E BICO DIRECIONADOR.	Unid.	4
7.11	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 10 LTRS, COM BICO DIRECIONADOR E ALÇA PARA TRANSPORTE.	Unid.	9
7.12	Carro coletor de lixo, carro com roda para coleta de lixo, carro para lixo em polipropileno, com tampa e 02 rodas, capacidade para 40 litros, medindo 550mm x 735mm x 1070mm	unid.	27
7.13	CESTO PLÁSTICO PARA BANHEIRO TELADO, COR PRETA.	unid	180
7.14	Cesto de pvc para lixo cor preta capacidade 13l, altura 25 cm	Unid.	94
7.15	Cesto lixo, material plástico capacidade 35L características adicionais com tampa e pedal. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AARQPLAST	Unid.	173
7.16	Lixeira grande com tampa pedal. Capacidade 50 litros, produzida em polipropileno de alta resistência	Unid	194
7.17	Lixeira grande com tampa pedal. Capacidade 32 litros, produzida em polipropileno de alta resistência	Unid	4
7.18	LIXEIRA PLASTICA 15 LITROS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA	UNID	180
7.19	Lixeira plástica capacidade 30 litros produzida em polipropileno de alta resistência	Unidade	143
7.20	Lixeiras fabricadas em polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento com tampa, fabricadas em aço. Passível de ser	Unid.	135

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

reciclada media 100l			
LOTE 8 - PRODUTOS PLASTICOS - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
8.1	BACIA PLÁSTICA COM BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, APROX. 8 LITROS	Unid.	3
8.2	BACIA PLÁSTICA DE 15 LITROS.	Unid.	4
8.3	BACIA PLÁSTICA DE 32 LITROS.	Unid.	2
8.4	BACIA PLÁSTICA DE 40 LITROS.	Unid.	2
8.5	BALDE DE PLÁSTICO APROXIMADAMENTE 100 LITROS RESISTENTE COM TAMPA.	Unid.	5
8.6	BALDE DE PLÁSTICO COM ALÇA DE 30 LITROS	Unid.	5
8.7	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 10 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	Unid.	15
8.8	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 15 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	Unid.	10
8.9	BALDE PLÁSTICO CAPACIDADE 20 LITROS COM ALÇA ÚNICA EM METAL	Unid.	10
8.10	BACIA PLÁSTICA REDONDA, CAPACIDADE PARA 14 LITROS, MATERIAL PLÁSTICO, PEGAS REFORÇADAS (ALÇA) E BICO DIRECIONADOR.	Unid.	1
8.11	BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, CAPACIDADE PARA 10 LTRS, COM BICO DIRECIONADOR E ALÇA PARA TRANSPORTE.	Unid.	1
8.12	Carro coletor de lixo, carro com roda para coleta de lixo, carro para lixo em polipropileno, com tampa e 02 rodas, capacidade para 40 litros, medindo 550mm x 735mm x 1070mm	unid.	3
8.13	CESTO PLÁSTICO PARA BANHEIRO TELADO, COR PRETA.	unid	20
8.14	Cesto de pvc para lixo cor preta capacidade 13l, altura 25 cm	Unid.	10
8.15	Cesto lixo, material plástico capacidade 35L características adicionais com tampa e pedal. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AARQPLAST	Unid.	19
8.16	Lixeira grande com tampa pedal. Capacidade 50 litros, produzida em polipropileno de alta resistência	Unid	22
8.17	Lixeira grande com tampa pedal. Capacidade 32 litros, produzida em polipropileno de alta resistência	Unid	1
8.18	LIXEIRA PLASTICA 15 LITROS PRODUZIDA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA	UNID	20
8.19	Lixeira plástica capacidade 30 litros produzida e3m polipropileno de alta resistência	Unidade	16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

8.20	Lixeiras fabricadas em polipropileno ou polietileno, com pedal e estrutura para abertura/fechamento com tampa, fabricadas em aço. Passível de ser reciclada media 100l	Unid.	15
LOTE 09 HIGIENE PESSOAL - DESCRIÇÃO			
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
9.1	Creme dental, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com Aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação Brasileira de odontologia (a.b.o) e com registro no ministério da Saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega	UNID	450
9.2	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO EMBALAGEM DE 90G		900
9.3	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO EMBALAGEM DE 50G	UNID	450
9.4	Colônia infantil suave, hipoalergênico - sem corantes fragância extra suave, sem álcool etílico. Volume 120ml	unid.	270
9.5	Escova dental adulto. Escova dental adulto com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com no mínimo 150mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 13 e 16mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas na cor natural, dispostas em quatro fileiras de tufos, retas, com cantos arredondados, cabos emborrachados, higienizador de língua e contendo no mínimo 32 tufos. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	UNID	810
9.6	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNID	450
9.7	ESCOVA P/CITOLOGIA- ESCOVA, TIPO CERDAS CERDAS EM NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EM METAL RETORCIDO, DIÂMETRO 6 MM, COMPRIMENTO 30 CM	UNID	90
9.8	Sabonete infantil glicerinado 80g.	Unid.	477
9.9	SABONETE PERFUMADO EM BARRA 80G	UNID	450
9.10	Sabonete infantil regular 80g.	Unid.	27
9.11	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA	UNID	450
9.12	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UNID	450
9.13	Shampoo glicosil infantil hipoalergênico, para ser usado em criança, acondicionado em frascos apropriados de 120 ml	unid	450
9.14	Shampoo e condicionador 2 em 1 adulto, hipoalergênico, testado dermatologicamente, sem embaraço, para todos os tipos de cabelo, embalagem 200 ml, tampa dosadora, com as informações do fabricante, data de fabricação, validade, numero do lote e registro no ministério da saúde, impressas na embalagem.	UNID	900
9.15	Sabonete Glicerinado com perfume 80g	UND	324
9.16	Sabonete líquido cremoso perolizado, pronto uso, aroma erva-doce, galão de 05 litro.	GI	551

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

9.17	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS DE COR BRANCA, PRODUTO NÃO PERECIVEL, ROLO 60M X 10CM, PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	5.861
9.18	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS DE COR BRANCA, PRODUTO NÃO PERECIVEL, ROLO 30M X 10CM, FARDO COM 12 ROLOS	FARDO	450
9.19	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS DE COR BRANCA, PRODUTO NÃO PERECIVEL, ROLO 30M X 10CM, FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	450
LOTE 10 HIGIENE PESSOAL - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
10.1	Creme dental, com teor de flúor de 1500 ppm, bisnaga plástica com Aproximadamente 50 gramas, com selo de aprovação da associação Brasileira de odontologia (a.b.o) e com registro no ministério da Saúde, com validade superior a 18 meses, no momento da entrega	UNID	50
10.2	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO EMBALAGEM DE 90G		100
10.3	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR ATIVO EMBALAGEM DE 50G	UNID	50
10.4	Colônia infantil suave, hipoalergênico - sem corantes fragância extra suave, sem alcool etílico. Volume 120ml	unid.	30
10.5	Escova dental adulto. Escova dental adulto com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com no mínimo 150mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 13 e 16mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas na cor natural, dispostas em quatro fileiras de tufo, retas, com cantos arredondados, cabos emborrachados, higienizador de língua e contendo no mínimo 32 tufo. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência.	UNID	90
10.6	ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	UNID	50
10.7	ESCOVA P/CITOLOGIA- ESCOVA, TIPO CERDAS CERDAS EM NYLON, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO EM METAL RETORCIDO, DIÂMETRO 6 MM, COMPRIMENTO 30 CM	UNID	10
10.8	Sabonete infantil glicerinado 80g.	Unid.	53
10.9	SABONETE PERFUMADO EM BARRA 80G	UNID	50
10.10	Sabonete infantil regular 80g.	Unid.	3
10.11	SABONETE, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, PESO 90 G, AROMA SUAVE, COR BRANCA	UNID	50
10.12	SHAMPOO INFANTIL 200ML	UNID	50
10.13	Shampoo glicosil infantil hipoalereínico, para ser usado em criança, acondicionado em frascos apropriados de 120 ml	unid	50

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

10.14	Shampoo e condicionador 2 em 1 adulto, hipoalergênico, testado dermatologicamente, sem embaraço, para todos os tipos de cabelo, embalagem 200 ml, tampa dosadora, com as informações do fabricante, data de fabricação, validade, número do lote e registro no ministério da saúde, impressas na embalagem.	UNID	100
10.15	Sabonete Glicerinado com perfume 80g	UND	36
10.16	Sabonete líquido cremoso perolizado, pronto uso, aroma erva-doce, galão de 05 litro.	GI	61
10.17	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS DE COR BRANCA, PRODUTO NÃO PERECIVEL, ROLO 60M X 10CM, PACOTE COM 12 ROLOS	PCT	651
10.18	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS DE COR BRANCA, PRODUTO NÃO PERECIVEL, ROLO 30M X 10CM, FARDO COM 12 ROLOS	FARDO	50
10.19	PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES DE ALTA QUALIDADE, 100% FIBRAS NATURAIS DE COR BRANCA, PRODUTO NÃO PERECIVEL, ROLO 30M X 10CM, FARDO COM 64 ROLOS	FARDO	50
LOTE 11 - SACOLAS E SACOS PLÁSTICOS - DESCRIÇÃO			
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
11.1	Bobina plástica 35x45cm	Unid.	459
11.2	Bobina plástica 40x60cm	Unid.	454
11.3	Rolo filme plástico pvc 29cm x 300mt cera fácil produto 100% original	ROLO	535
11.4	Saco de lixo 100 litros, rolo com 100 unidades.	Pacote	2.268
11.5	Saco de lixo 30 litros, rolo com 100 unidades	Pacote	1.354
11.6	Saco de lixo 15 litros, rolo com 100 unidades	Pacote	108
11.7	Saco de lixo 50 litros, rolo com 100 unidades.	Pacote	1.489
11.8	Saco para lixo hospitalar, 100 litros, com timbrado de substância infectante, cor branca, medidas: 63x80x0,025 cm, pacote com 100 unidades	PCT	5.400
11.9	Saco para lixo hospitalar, 50 litros, com timbrado de substância infectante, cor branca, medidas: 63x80x0,025 cm, pacote com 100 unidades	PCT	2.700
11.10	Saco para lixo hospitalar, 30 litros, com timbrado de substância infectante, cor branca, medidas: 63x80x0,025 cm, pacote com 100 unidades	PCT	2.250
11.11	SACOLA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRAS, MODELO ALÇA CAMISETA COM NO MÍNIMO 10CM	UNID	450
11.12	SACOLA PLÁSTICA BRANCO LEITOSO, REFORÇADA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 60CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRAS, MODELO ALÇA CAMISETA COM NO MÍNIMO 10CM	KG	27

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

11.13	SACOLA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 50 CM DE ALTURA, MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE BOA DURABILIDADE, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.	KG	45
11.14	SACOLA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MEDINDO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE BOA DURABILIDADE, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.	KG	45
LOTE 12 - SACOLAS E SACOS PLÁSTICOS - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
12.1	Bobina plástica 35x45cm	Unid.	51
12.2	Bobina plástica 40x60cm	Unid.	51
12.3	Rolo filme plástico pvc 29cm x 300mt cera fácil produto 100% original	ROLO	60
12.4	Saco de lixo 100 litros, rolo com 100 unidades.	Pacote	252
12.5	Saco de lixo 30 litros, rolo com 100 unidades	Pacote	151
12.6	Saco de lixo 15 litros, rolo com 100 unidades	Pacote	12
12.7	Saco de lixo 50 litros, rolo com 100 unidades.	Pacote	166
12.8	Saco para lixo hospitalar, 100 litros, com timbrado de substância infectante, cor branca, medidas: 63x80x0,025 cm, pacote com 100 unidades	PCT	600
12.9	Saco para lixo hospitalar, 50 litros, com timbrado de substância infectante, cor branca, medidas: 63x80x0,025 cm, pacote com 100 unidades	PCT	300
12.10	Saco para lixo hospitalar, 30 litros, com timbrado de substância infectante, cor branca, medidas: 63x80x0,025 cm, pacote com 100 unidades	PCT	250
12.11	SACOLA PLÁSTICA MEDINDO NO MÍNIMO 30 X 40CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRAS, MODELO ALÇA CAMISETA COM NO MÍNIMO 10CM	UNID	50
12.12	SACOLA PLÁSTICA BRANCO LEITOSO, REFORÇADA, MEDINDO NO MÍNIMO 50 X 60CM, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 7 MICRAS, MODELO ALÇA CAMISETA COM NO MÍNIMO 10CM	KG	3
12.13	SACOLA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MEDINDO 40 CM DE LARGURA POR 50 CM DE ALTURA, MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE BOA DURABILIDADE, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.	KG	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

12.14	SACOLA PLÁSTICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE (PEBD) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), MEDINDO 60 CM DE LARGURA POR 80 CM DE ALTURA, MATERIAL RESISTENTE, FLEXÍVEL E DE BOA DURABILIDADE, ADEQUADA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS.	KG	5
LOTE 13 - EQUIPAMENTOS - DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
13.1	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO BASE EM PP INJETADO, OU MADEIRA, CERDA EM PP RESISTENTE, TAMANHO 124 X 63CM	UNID	135
13.2	Esfregão de limpeza mop giratório, contendo: 1 balde 12 litros, alça, cesto e moldura, 1 cabo telescópico com base, cabo inferior e superior, 1 refil de microfibra	Unid.	197
13.3	ESCOVA PLÁSTICA SANITÁRIA, COM CERDAS FIRMES, FORMATO ARREDONDADO, COM SUPORTE PARA A ESCOVA TIPO COPO, MEDIDAS MÍNIMAS DA ESCOVA: 30 CM DE ALTURA X 7 CM DE LARGURA; MEDIDAS MÍIMAS DO COPO: 10 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA; ESCOVA COM NO MÍNIMO 67 TUFOS.	UNID	391
13.4	Escova para limpeza de materiais em geral, com cerdas rígidas, indicada para uso no CME, endoscopia, odontologia, de uso reutilizável, com embalagem contendo 1 unidade.	UNID	360
13.5	Escova de limpeza geral de grande porte, indicada para a higienização de produtos para a saúde, como cuba-rim, bacias, cestos e containers, confeccionada com cerdas em nylon que não liberam partículas, possuindo cabo anatômico e antiderrapante, com comprimento total de 27,5 cm, largura das cerdas de 2,54 cm e na cor azul.	UNID	360
13.6	ESPANADOR ELETROSTÁTICO, CABO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM FORMATO MEDINDO 19CM DE LARGURA, 47CM DE ALTURA, REFIL SINTETICO MEDINDO 6CM DE LARGURA E 36CM DE ALTURA	UNID	135
13.7	Luva borracha material látex (tam. M). Textura da palma antiderrapante e o interior forrado com flocos de algodão	Par	1.183
13.8	Luva de borracha para limpeza com forração interna, antiderrapante tamanho g – 1ª linha.	Par	685
13.9	Luva proteção hospitalar, material latex, aplicação hospitalar, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma com ranhuras, não esterilizada, características adicionais sem pó, comprimento cano 150 mm, tipo ambidestra, modelo hipoalérgica, finalidade - epi, tipo uso reutilizável, apresentação lisa	PAR	315
13.10	Mop úmido esfregão 320 cru com cabo e haste	Unid.	249
13.11	Pá coletora de lixo, material plástico, comprimento do cabo 66 cm, comprimento, 16 cm e largura 18cm, aplicação em limpeza	Unid.	397

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

13.12	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA	UNID	135
13.13	RODO MULTIUSO 40CM COM CABO	UNID	27
13.14	Vassoura esfrega e seca 2 em 1 escovão e rodo	Unid.	218
13.15	VASSOURA DE CERDAS DURAS EM FIBRA SINTETICA PARA AREAS EXTERNAS, COM CABO	UNID	225
13.16	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTETICO DE NYLON, COM BASE DE 30CM E CABO 1,4M DE MADEIRA	UNID	225
13.17	Vassoura, uso doméstico, propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, mínimo de 20cm, com mínimo de 50 tufos, com cerdas de nylon, tipo pontas plumadas, cabo de madeira 120cm com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ANOVIÇA	Unid.	220
13.18	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTETICO DE NYLON, COM BASE DE 40CM E CABO DE MADEIRA DE 1,4M FORMATO RETANGULAR	UNID	288
13.19	Vassoura de piaçava com cabo, medidas em média de 27,3CM x 1,20m	Unid.	13
13.20	Rodo com cepa de polipropileno medindo 40cm de comprimento e borracha natural dupla com espessura 3,5mm (+/-0,05mm), cepa pesando 375g, cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, rosca de polipropileno.	Unid.	193
13.21	Lixeira telada redonda de aço inox para escritorio cesto de lixo preto, dimensões aproximadas: Altura 28cm, diâmetro 26cm, circunferência 78cm	UNID	45
13.22	Lixeira, material aço inoxidável, capacidade 10 litros, tipo com tampa e pedal, diâmetro 26 cm, altura 31 cm. Formato cilíndrico, tamanho médio.	Unid.	220
13.23	Pá de lixo galvanizada com cabo longo de madeira. Material do cabo: madeira, comprimento do coletor: 28 cm, largura do coletor: 28 cm, altura: 81cm, aplicação; limpeza	Unid.	456
13.24	Pá para lixo uso doméstica - cabo de 40 centímetros uso doméstico - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros.	Unid.	139
LOTE 14 - EQUIPAMENTOS - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)			
		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
14.1	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO BASE EM PP INJETADO, OU MADEIRA, CERDA EM PP RESISTENTE, TAMANHO 124 X 63CM	UNID	15
14.2	Esfregão de limpeza mop giratório, contendo: 1 balde 12 litros, alça, cesto e moldura, 1 cabo telescópico com base, cabo inferior e superior, 1 refil de microfibras	Unid.	22

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

14.3	ESCOVA PLÁSTICA SANITÁRIA, COM CERDAS FIRMES, FORMATO ARREDONDADO, COM SUPORTE PARA A ESCOVA TIPO COPO, MEDIDAS MÍNIMAS DA ESCOVA: 30 CM DE ALTURA X 7 CM DE LARGURA; MEDIDAS MÍIMAS DO COPO: 10 CM DE ALTURA X 10 CM DE LARGURA; ESCOVA COM NO MÍNIMO 67 TUFOS.	UNID	44
14.4	Escova para limpeza de materiais em geral, com cerdas rígidas, indicada para uso no CME, endoscopia, odontologia, de uso reutilizável, com embalagem contendo 1 unidade.	UNID	40
14.5	Escova de limpeza geral de grande porte, indicada para a higienização de produtos para a saúde, como cuba-rim, bacias, cestos e containers, confeccionada com cerdas em nylon que não liberam partículas, possuindo cabo anatômico e antiderrapante, com comprimento total de 27,5 cm, largura das cerdas de 2,54 cm e na cor azul.	UNID	40
14.6	ESPANADOR ELETROSTÁTICO, CABO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM FORMATO MEDINDO 19CM DE LARGURA, 47CM DE ALTURA, REFIL SINTETICO MEDINDO 6CM DE LARGURA E 36CM DE ALTURA	UNID	15
14.7	Luva borracha material látex (tam. M). Textura da palma antiderrapante e o interior forrado com flocos de algodão	Par	131
14.8	Luva de borracha para limpeza com forração interna, antiderrapante tamanho g – 1ª linha.	Par	76
14.9	Luva proteção hospitalar, material latex, aplicação hospitalar, tamanho grande, cor amarela, acabamento palma com ranhuras, não esterilizada, características adicionais sem pó, comprimento cano 150 mm, tipo ambidestra, modelo hipoalérgica, finalidade - epi, tipo uso reutilizável, apresentação lisa	PAR	35
14.10	Mop úmido esfregão 320 cru com cabo e haste	Unid.	28
14.11	Pá coletora de lixo, material plástico, comprimento do cabo 66 cm, comprimento, 16 cm e largura 18cm, aplicação em limpeza	Unid.	44
14.12	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE PLASTICO, COM DUAS LÂMINAS DE BORRACHA	UNID	15
14.13	RODO MULTIUSO 40CM COM CABO	UNID	3
14.14	Vassoura esfrega e seca 2 em 1 escovão e rodo	Unid.	24
14.15	VASSOURA DE CERDAS DURAS EM FIBRA SINTETICA PARA AREAS EXTERNAS, COM CABO	UNID	25
14.16	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTETICO DE NYLON, COM BASE DE 30CM E CABO 1,4M DE MADEIRA	UNID	25
14.17	Vassoura, uso doméstico, propriedades mínimas: cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, mínimo de 20cm, com mínimo de 50 tufos, com cerdas de nylon, tipo pontas plumadas, cabo de madeira 120cm com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR ANOVIÇA	Unid.	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

14.18	VASSOURA DE CERDAS DE PELO SINTETICO DE NYLON, COM BASE DE 40CM E CABO DE MADEIRA DE 1,4M FORMATO RETANGULAR	UNID	32
14.19	Vassoura de piaçava com cabo, medidas em média de 27,3CM x 1,20m	Unid.	2
14.20	Rodo com cepa de polipropileno medindo 40cm de comprimento e borracha natural dupla com espessura 3,5mm (+/-0,05mm), cepa pesando 375g, cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, rosca de polipropileno.	Unid.	22
14.21	Lixeira telada redonda de aço inox para escritorio cesto de lixo preto, dimensões aproximadas: Altura 28cm, diâmetro 26cm, circunferência 78cm	UNID	5
14.22	Lixeira, material aço inoxidável, capacidade 10 litros, tipo com tampa e pedal, diâmetro 26 cm, altura 31 cm. Formato cilíndrico, tamanho médio.	Unid.	24
14.23	Pá de lixo galvanizada com cabo longo de madeira. Material do cabo: madeira, comprimento do coletor: 28 cm, largura do coletor: 28 cm, altura: 81cm, aplicação; limpeza	Unid.	51
14.24	Pá para lixo uso doméstica - cabo de 40 centímetros uso doméstico - em alumínio; com cabo em madeira; medindo 40 (quarenta) centímetros.	Unid.	16
LOTE 15 - PRODUTOS EM TECIDOS - DESCRIÇÃO		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
15.1	Flanela 0,50 x 0,30cm da cor vermelha ou amarela, pct. Com 12 unidades.	Pct.	253
15.2	Flanela branca algodão p/ limpeza 28x38cm	Unid.	201
15.3	Pano de chão de algodão – 70x90 centímetros	UNID	502
15.4	Pano de chão de algodão – 45x85 centímetros	Unid.	1.465
15.5	Pano de prato atalhado, 100% algodão, medindo 40x66cm. Estampas variadas.	Unid.	1.269
15.6	Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 85cm, largura 60cm, características adicionais chão, tipo saco.	Unid.	1.210
15.7	Pano para pia 28x38cm pct. Com 4 unidades	Pct.	430
15.8	Pano prato, material algodão alvejado, comprimento 70cm, largura 40cm, cor branco	Unid.	559
15.9	Toalha de banho 100% algodão medindo 70cm x 140cm, lisa,	unid	98
15.10	Toalha de mão 100% algodão medindo 25cm x 36cm, cores variadas	unid	147
15.11	Toalha de mesa 100% poliester retangular medindo 160cm x 270cm, cores variadas	unid	49
LOTE 16 - PRODUTOS EM TECIDOS - DESCRIÇÃO - COTA RESERVADA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (ME/EPP)		UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
16.1	Flanela 0,50 x 0,30cm da cor vermelha ou amarela, pct. Com 12 unidades.	Pct.	5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldino Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

16.2	Flanela branca algodão p/ limpeza 28x38cm	Unid.	4
16.3	Pano de chão de algodão – 70x90 centímetros	UNID	10
16.4	Pano de chão de algodão – 45x85 centímetros	Unid.	30
16.5	Pano de prato atalhado, 100% algodão, medindo 40x66cm. Estampas variadas.	Unid.	26
16.6	Pano limpeza, material algodão cru, comprimento 85cm, largura 60cm, características adicionais chão, tipo saco.	Unid.	25
16.7	Pano para pia 28x38cm pct. Com 4 unidades	Pct.	9
16.8	Pano prato, material algodão alvejado, comprimento 70cm, largura 40cm, cor branco	Unid.	11
16.9	Toalha de banho 100% algodão medindo 70cm x 140cm, lisa,	unid	2
16.10	Toalha de mão 100% algodão medindo 25cm x 36cm, cores variadas	unid	3
16.11	Toalha de mesa 100% poliéster retangular medindo 160cm x 270cm, cores variadas	unid	1

As especificações e os quantitativos do objeto foram informados pelas unidades requisitantes, que se responsabilizam única e exclusivamente por essas informações.

3. ESTIMATIVA DO VALOR:

Para a obtenção do preço estimado, foi utilizado como método matemático a média aritmética dos preços obtidos no Banco de Preços, conforme estabelecido no art. 62 do Decreto Municipal nº 25/2024. Totalizando o valor global de **R\$ 3.318.351,88 (Três milhões, trezentos e dezoito mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos)**.

4. MANIFESTAÇÃO SOBRE O PARCELAMENTO

No processo licitatório, a adjudicação se dará por lote, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão 5301/2013, a saber:

Art. 40: [...]

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: a viabilidade da divisão do objeto em lotes, o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Acórdão 5301/2013 TCU - É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Dessa forma, será realizada licitação para prestação dos serviços, em conformidade com o § 1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

No caso em tela foi escolhido o do tipo de julgamento da licitação pelo “MENOR PREÇO POR LOTE” justifica-se em razão dos riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles. É importante ressaltar a necessidade de padronização do objeto a ser licitado, deve ter por relevância a uniformidade, evidenciando a vantajosidade para a administração pública, evitando danos e prejuízos na aquisição dos mesmos. Neste contexto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases de execução do fornecimento de eletrodomésticos a maior facilidade no cumprimento dos prazos de execução da entrega dos produtos ora licitados.

Dessa forma, será realizada licitação para a aquisição de material de higiene e limpeza, em conformidade com o § 2º do art. 40 da Lei nº 14.133/2021.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas possíveis alternativas, tais como:

- Aquisição individual por Secretaria;
- Contratações pontuais e fracionadas ao longo do exercício;
- Formação de estoque mínimo com compras periódicas de pequeno porte;
- Realização de contratação unificada por meio de procedimento licitatório.

Após análise técnica e administrativa, verificou-se que a realização de procedimento licitatório unificado, contemplando todos os lotes e Secretarias requisitantes, apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação conjunta proporciona:

- Maior padronização dos materiais adquiridos;
- Ganho de escala e possibilidade de obtenção de melhores preços;
- Redução de custos administrativos com múltiplos processos;
- Melhor planejamento do consumo e controle de estoque;
- Evita fracionamento indevido de despesa.

Considerando tratar-se de bens comuns, com ampla oferta no mercado e especificações usuais, a solução mais adequada é a aquisição mediante processo licitatório, preferencialmente na modalidade Pregão, podendo ser adotado o Sistema de Registro de Preços, tendo em vista o caráter contínuo e variável da demanda das Secretarias Municipais.

Dessa forma, a solução escolhida mostra-se técnica, economicamente viável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem a Administração Pública.

6. CONCLUSÃO

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a aquisição de material de higiene e limpeza mostra-se necessária, viável e adequada para atender às demandas institucionais das

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

Secretarias Municipais do Município de Mata Grande/AL, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução proposta revela-se tecnicamente exequível, economicamente vantajosa e juridicamente adequada, estando em consonância com as necessidades da Administração Pública, com a disponibilidade de fornecedores no mercado e com os princípios que regem as contratações públicas.

Assim, considera-se recomendada a continuidade do processo de contratação, mediante procedimento licitatório, observada a forma de contratação definida, bem como as demais exigências legais e normativas aplicáveis.

7. MANIFESTAÇÃO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de higiene e limpeza mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, considerando a natureza do objeto e as necessidades apresentadas pelas Secretarias Municipais do Município de Mata Grande/AL.

A estimativa de valor apurada por meio de pesquisa de preços demonstra compatibilidade com os valores praticados no mercado, não se identificando indícios de inviabilidade econômica ou sobrepreço.

Sob o aspecto jurídico e operacional, a contratação é plenamente exequível, podendo ser realizada mediante procedimento licitatório adequado, em conformidade com a legislação vigente e com as normas administrativas aplicáveis.

Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta apresenta condições suficientes de viabilidade, não sendo identificados óbices que impeçam a continuidade do processo de contratação.

8. RESPONSÁVEIS

Equipe do Planejamento:

Aleph da Silva Tenório

CPF N° *.957.594-**

Maria Cícera Silva da Rocha

CPF N° *.012.574-**

Pedro Ronald Brandão Amorim

CPF N° *.472.634-**

Teresa Hivia Alencar de Moraes Correia

CPF N° *.368.544-**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

ALAGOAS Nº (...)/2026

Processo Administrativo nº (...)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, neste ato representado por seu chefe do executivo, a Sra. Prefeita Maria Fabiana Farias de Alencar, portadora do CPF de nº 027.178.544-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº (...)/2026**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas de (...)/(...)/(...), **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de (...), especificados no(s) item(ns) (...), (...) e (...) do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: (...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Prazo de garantia/Validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S).

3.1. São participantes todos os órgãos e entidades que compõe a Administração o Município de Mata Grande-Alagoas.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas Alagoanos e no PNCP, podendo ser prorrogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, a critério da administração e da legislação vigente, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, mediante consulta prévia a PGM do município e respeitando a legislação vigente e determinações dos órgãos de controle.

5.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva (quando houver), na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata os itens 5.5 e 5.8, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços Registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATA GRANDE-AL

FLS. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (quando houver), e na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos para as adesões.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão ou entidade participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATA GRANDE-AL

FLS _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou ao aviso de contratação direta.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Mata Grande-AL, para solucionar os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registros de Preços.

11.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo órgão ou entidade gerenciadora e fornecedor(es) e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Mata Grande/AL, (...) de (...) de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR.

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHA CPF Nº

TESTEMUNHA CPF Nº



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATA GRANDE-AL

FLS. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE E A EMPRESA(...), PARA FORNECIMENTO DE BENS.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000, neste ato representado por seu chefe do executivo, a Sra. Prefeita Maria Fabiana Farias de Alencar, portadora do CPF de nº 027.178.544-60;

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

Os **CONTRATANTES**, nos termos do Processo nº (...), inclusive Parecer PGM, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos preceitos de direito público, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, inclusive Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do Termo de Contrato é o fornecimento de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico Nº (...)/2026 e à proposta vencedora, eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	(...)	(...)	(...)	(...)	(...)

1.4. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATA GRANDE-AL

FLS. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

2.1. A contratação tem prazo de vigência de XXXXXX, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

OU

2.2. O prazo de vigência da contratação é de (...máximo de 5 anos...), contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, bem como terá sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. Não será permitido subcontratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor mensal da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx), perfazendo o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx).

OU

4.2. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxx)

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de (...), na classificação abaixo:

Órgão: (...).

Unidade Orçamentária: (...).

Funcional Programática: (...).

Elemento de Despesa: (...).

Recurso: (...).

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

6.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

6.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

6.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

6.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em (...)/(...)/2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice (...indicar o índice...), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por aditivo e ou apostilamento.

7.9. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.11. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.12. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.13. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Edital oriundo na licitação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...), na PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.205/0001-79, com sede na Rua Ubaldo Malta, 104, Centro – Mata Grande – Alagoas – CEP: 57.540-000.

9.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior, a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

9.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, ficará designado o gestor do contrato o(a) Sr(a). (...), inscrito(a) no CPF sob o nº (...), Portaria nº ...), para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

11.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

11.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

11.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

11.1.7. Cientificar os órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.9. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período e para responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

11.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

11.2.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.2.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- f) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- g) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- h) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.2.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

11.2.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

11.2.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

11.2.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.2.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

- 11.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 11.2.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 11.2.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 11.2.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 11.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 11.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
- 11.2.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 11.2.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 11.2.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 11.2.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 11.2.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 11.2.25. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.2.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.2.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.2.28. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

12.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

12.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.13. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.14. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.15. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1. a 13.14;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.3. 12.4 e 12.5 do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.9 a 12.14 do subitem acima, bem como nos subitens 12.3. 12.4 e 12.5, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- 12.16. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- 12.17. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- 12.18. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021);
- 12.19. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);
- 12.20. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 12.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
- 12.22. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF;
- 12.23. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas;
- 12.24. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante; e
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.25. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente, definidos na referida Lei.

12.26. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.27. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal;

12.28. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.29. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no subitem anterior decorrer de culpa do Contratado:

13.2.2. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.3. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

OU

13.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

13.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

OU

13.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATA GRANDE-AL

FLS. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL

CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79

Rua Ubaldo Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000

SETOR LICITAÇÃO

desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à Contratada:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e em demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mata Grande, Estado de Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Mata Grande/AL, (...) de (...) de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE-AL

XXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

(...razão social...)

(...representante...)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE MATA GRANDE-AL

FLS. _____

ASS. _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE - AL
CNPJ/MF nº 12.226.205/0001-79
Rua Ubaldino Malta, nº 107, Centro, Mata Grande/AL, CEP 57540-000
SETOR LICITAÇÃO

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

GESTOR CONTRATUAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

FISCAL

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF Nº:

NOME:

CPF Nº: